

15

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – (SECÇÃO DO PARÁ)
Eleição dos Membros do Conselho Seccional – Biênio 1975/1977

PÁGINA: 15

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA

Atas da 108a. 109a. e
110a. Reunião Ordinária
(A. Legislativa)



TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO PARÁ

Portarias e Resoluções

(T. Contas)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII – 84.º DA REPÚBLICA – N.º 22.900

BELÉM – QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

26 PÁGINAS

PORTARIAS — Ns. 2.838 e 2.839 — Do Governo
do Estado

—XXXXX—

EDITAIS Ns. 01, 02, 03, 04 e 05/74 — Da Fundação
Educacional do Estado do Pará

—XXXXX—

TERMO DE CONTRATO — Da Delegacia Regional
do Ministério da Educação e Cultura

—XXXXX—

ATAS — De Diversas Firmas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA n. 2.838, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do ofício n. 1506/74—G^o—SEDI^o,
RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens a servidora CARMEN VALENTE DA SILVA, ocupante efetiva do cargo de Oficial de Administração, Padrão II, do Quadro Permanente, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3.651)

PORTARIA N. 2.839, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas e tendo em vista os pareceres emitidos no processo n. 004670—SEDUC,
RESOLVE:

Permitir que a servidora MARIA RE OLIVEIRA COSTA E SILVA, ocupante do cargo de Professor de 1.º Grau, lotada na Escola de 1.º Grau D. Pedro II — Capital, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, participe, no período de maio a dezembro do ano corrente, de um curso sobre Saúde Mental, no Rio de Janeiro, sem prejuízo dos vencimentos intrentes ao cargo que ocupa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3.651)

PORTARIA n. 2.840, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, e, considerando a solicitação constante do Ofício n. SG—00795, do IDESP,
RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, no período de 1.º de agosto a 31 de dezembro do ano em curso, a Pedagoga MARIA DAS MERCÊS BARBOSA, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sem onus para a Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3.651)

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA N.º 083 DE 08

DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor-Presidente da IMPrensa Oficial DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE: Advertir ao Protocolista DEMERVAL VIEGAS DA SILVA, em virtude de haver desobedecido ordens administrativas expressas, recebendo matéria para publicação sem o ofício respectivo ou memorando, causando problemas a boa ordem dos serviços.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. — Reg. n. 3626)

AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÕES

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Faro, em que é requerente Mário Costa Rossy.

Considerando que o processo de n. 1074/71, de 29.03.71, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. n. 22.311 de 28.03.72 a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de

Agricultura para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 04 de outubro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3558)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que requerente Romeu Maranhão Lima.

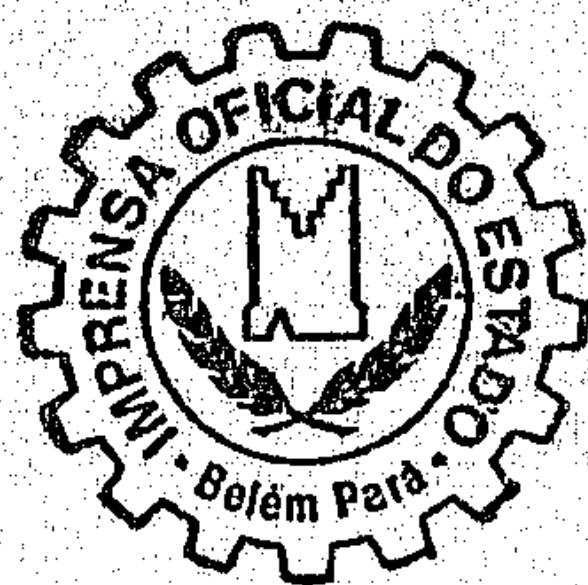
Considerando que o processo de n. 0147/71, de 18.01.71, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. n. 22.799, de 21.06.74, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi- 26-1196
nistração
Diretoria de Do- 26-0859
cumentação e Divul- 26-0859
gação

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	300,00	Nº atrasa- do ao ano	
Semestral .	150,00	Publicações	0,70
Nº avulso	1,50	Página co- mum, cada	
		centímetro	8,50
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página de Contabilida- de - preço	
Anual . . .	600,00	fixo	950,00
Semestral .	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Homologo a Sentença proferida pelo
Exmo. Sr. Secretário de Estado de
Agricultura para que produza todos os
seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao
DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 04 de outubro de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3558)

Homologação proferida pelo Excelentís-
simo Senhor Governador do Estado nos
autos de compra de um lote de terras
devolutas do Estado no Município de
Conceição do Araguaia, em que é re-
querente Corina Martins Lima.

Considerando que o processo de n.
10004/74, de 30.03.70, está revestido das
formalidades legais;

Considerando que no curso do mes-
mo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Téc-
nico, Jurídico e Administrativo do De-
partamento de Terras, Colonização e
Cooperativismo desta Secretaria são fa-
voráveis à sua aprovação;

Considerando que tendo sido publi-
cado no D. O. n. 22.799 de 21.06.74, a
Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Se-
cretário de Estado de Agricultura e que
a mesma foi favorável ao requerente e
nenhum recurso se foi contra o mesmo in-
terposto;

Considerando tudo o mais que nos
autos consta:

Homologo a Sentença proferida pelo
Exmo. Sr. Secretário de Estado de
Agricultura para que produza todos os
seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao
DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 04 de outubro de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3558)

Homologação proferida pelo Excelentís-
simo Senhor Governador do Estado nos
autos de compra de um lote de terras
devolutas do Estado no Município de
Conceição do Araguaia, em que é re-
querente Bento Ayres Lima.

Considerando que o processo de n.
00146/71, de 18.01.71, está revestido das
formalidades legais;

Considerando que no curso do mes-
mo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Téc-
nico, Jurídico e Administrativo do De-
partamento de Terras, Colonização e
Cooperativismo desta Secretaria são fa-
voráveis à sua aprovação;

Considerando que tendo sido publi-
cado no D. O. 22.799 de 21.06.74, a
Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Se-
cretário de Estado de Agricultura e que
a mesma foi favorável ao requerente e
nenhum recurso foi contra o mesmo in-
terposto;

Considerando tudo o mais que nos
autos consta:

Homologo a Sentença proferida pelo
Exmo. Sr. Secretário de Estado de
Agricultura para que produza todos os
seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao
DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 04 de outubro de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3558)

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 185/74

O Secretário de Estado de Agricul-
tura, usando de suas atribuições,
e considerando os termos do Ofício
n. 249A/74, da Sra. Diretora do Depar-
tamento de Terras, Colonização e Co-
operativismo,

RESOLVE:

Designar o Engº Agrº Roberval
Abreu dos Santos para responder pela
Divisão de Distritos Coloniais durante a
licença para tratamento de saúde da tí-
tular Engº Agrº Naneti Araujo Gui-
marães.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se
e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 05 de
novembro de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 3610)

PORTARIA N. 186/74

O Secretário de Estado de Agricul-
tura, usando de suas atribuições e
considerando o despacho proferido pelo
Exmo. Sr. Governador do Estado no
expediente que lhe foi dirigido pelo Sr.
José Gonçalves da Silva, Supervisor da
Equipe Central do Sistema Educativo
Radiofônico de Bragança, denunciando
irregularidades praticadas pelo funcioná-
rio Manoel Antonio de Souza, adminis-
trador da Colônia Augusto Montenegro,
situada no Município de Bragança, con-
tra os colonos ali situados;

Considerando igualmente o conteúdo
do expediente que a mesma entidade,
Sistema Educativo Radiofônico de Bra-
gança, dirigiu-nos, solicitando providên-
cias para as irregularidades funcionais
praticadas pelo já citado funcionário
Manoel Antonio de Souza, contra os
agricultores da Colônia Augusto Monte-
negro, em Bragança, criando situações
de desagrado e inquietação para os pre-
judicados, que não podem ser admitidas
e toleradas por esta Secretaria,

RESOLVE:

I — Designar os funcionários, Ba-
charel em Direito Ignácio José de Cas-
tro Campos, Assessor Jurídico; José Ma-
ria Eraga de Amorim, Diretor do Depar-
tamento de Administração e Clélia Clivia

Lobata da Silva, Chefe de Expediente do Departamento de Administração, para sob a presidência do primeiro, em Comissão realizar Processo Administrativo, destinado a apurar as denúncias formalizadas contra o funcionário Manoel Antonio de Souza, Administrador da Colô-

nia Augusto Montenegro em Bragança, podendo para tanto, usar de todos os meios admitidos em Lei e indispensáveis ao integral cumprimento da obrigação que lhe outorga.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de novembro de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3611)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Termo de contrato de locação entre a Delegacia Regional do Ministério da Educação e Cultura e Paulo Ramos Batista, proprietário do imóvel situado no Boulevard Amazonas sob n.º 1239, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas e destinado a sede da Representação local da Delegacia Regional (DR. 1).

A Delegacia Regional (DR. 1) do Ministério da Educação e Cultura adiante denominada simplesmente Locatária, representada pelo seu titular Dr. Raimundo Nonnato Moraes de Albuquerque, e o Sr. Paulo Ramos Batista, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas, na Vila Tabajara — Boulevard Amazonas n.º 1239 casa D, CIO n.º 001795072, neste ato denominado Locador, contratam a locação do imóvel situado no Boulevard Amazonas n.º 1239, na cidade, em conformidade com a dispensa de licitação de que trata o Art. 126, parágrafo 2.º letra G do Decreto-Lei n.º 200 de 27 de fevereiro de 1967, estabelecendo as condições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O Locador, em cumprimento ao presente contrato, dá em locação ao Ministério da Educação e Cultura o imóvel referido no preâmbulo, com área útil de 155,00m. quadrados, localizado num terreno de 11m por 28m, livre de qualquer ônus ou embargo, para nele ser instalada a Representação da Delegacia Regional do MEC do Pará em Manaus - Amazonas.

Cláusula Segunda — O referido imóvel, em perfeito estado de conservação e asseio, é locado, com um telefone de n.º 2-3621, um aparelho de ar condicionado, pelo prazo de dois anos (2), com início a partir da publicação do presente Termo em Diário Oficial do Estado do Pará, sendo seu aluguel mensal fixado em Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), o qual se reajustará na proporção a do aumento do salário mínimo da região no final do primeiro ano de locação.

Cláusula Terceira — A importância referente ao aluguel mensal será creditada em conta aberta pelo Locador no

Banco do Brasil S.A., Agência de Manaus, por mês vencido, no prazo de quinze (15) dias a partir da apresentação da documentação exigida para o respectivo processo.

Cláusula Quarta — Findo o prazo referido na Cláusula Segunda a Locatária se compromete a restituir o imóvel, caso não haja entre as partes interesses em renovar contrato de locação, independentemente de aviso ou notificação que em caso de não desocupação no prazo previsto que imponha ao Locador o procedimento judicial, os aluguéis mensais deverão ser pagos nas condições previstas até o término da lide e desocupação do imóvel.

Cláusula Quinta — Além da restituição aludida na Cláusula anterior, a Locatária se compromete ainda, com relação do imóvel locado: a) A conservar em normal funcionamento todos os acessórios e instalações elétricas, de água e sanitária; b) Não efetuar qualquer obra, modificação ou instalação sem prévio e expresso consentimento, por escrito, do locador; c) Restituí-lo em idênticas condições de conservação e asseio, como ora o recebe.

Cláusula Sexta — As obras de segurança do imóvel locado, inclusive as exigências de saúde pública e municipalidade, bem assim os impostos federais e estaduais e municipais, correrão por conta do Locador. O pagamento de luz e telefone correrão por conta da Locatária.

Cláusula Sétima — Caso venha a ser alienado o imóvel, o Locador se obriga a considerar no respectivo instrumento o ônus contratual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação até o final do prazo estipulado no presente Termo.

Cláusula Oitava — As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão, neste exercício, a conta de recursos da Delegacia Regional DR. 1 — Elemento de Despesa 3.1.3.2 e, nos exercícios futuros, por conta dos recursos que para tal fim foram incluídos no respectivo orçamento, ficando empenhada e deduzida da escrituração daquela Delegacia, conforme Empenho n.º 191/74, desta data, a importância de Cr\$ 5.600,08 (cinco mil seiscentos cruzeiros e oito centavos).

Cláusula Nona — A Locatária, no interesse público e no caso de transferência da Representação para próprio federal, estadual ou municipal poderá dar por rescindido o presente contrato, sem que assista ao Locador qualquer direito a indenização ou reclamação uma vez pagos os aluguéis e taxas previstos nas cláusulas Segunda e Sexta até a data da desocupação.

Cláusula Décima — O Foro de Belém - Estado do Pará, será o competente para decidir as questões que porventura se derivarem da locação ora ajustada.

E por concordarem plenamente com as cláusulas e condições, lavrou-se o presente contrato em cinco (5) vias, datilografado em três (3) laudas, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, aos seis (6) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

Dr. RAIMUNDO NONNATO MORAES
DE ALBUQUERQUE

Pela Locatária

Delegação de Competência — conferida pela Portaria MEC, n.º 03/72
PAULO RAMOS BATISTA

Locador

Testemunhas:

HAMILTON PEREIRA DA SILVA
SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO
FERREIRA

(Ext. — Reg. n. 4925 — Dia 13/11/74)

M. T. — Departamento
Nacional de Estradas
de Rodagem

19.º D.R.F. — PROCURADORIA
DISTRITAL

Extrato de Instrumento Contratual

(Art. 54 — Decreto N.º 73.140/73)

INSTRUMENTO: CONTRATO DE
EMPREITADA.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, representado pelo 19.º DRF, provisoriamente instalado em Belém, Estado do Pará à Rua D. Pedro I n.º 52 e a firma "PERIMETRAL — INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", com sede à Avenida Iracema Carvão Nunes n.º 267, na cidade de Macapá, Ter-

ritório Federal do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 05979141/001-17 e na Junta Comercial do Território Federal do Amapá sob n.º 420/74.

OBJETO: Construção de uma ponte provisória de madeira na Rodovia Transamazônica (BR. 230), Estado do Pará sobre o Rio Pucuruizinho no Km. 63 do Ramal de acesso a Tucuruí, com 30,00 metros de comprimento.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: O valor deste contrato, à base dos preços unitários é de Cr\$ 141.597,94 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos), não reajustável e ocorrerá à conta da verba 4.1.1.8.04.0000.2343.04 do Orçamento do DNER, e será deduzida do Empenho n.º 4.156/PI/74.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Autorização do Eng.º Chefe do 19.º DRF, homologada por despacho do Sr. Eng.º Substituto do Diretor Geral do DNER, proferido em 14.10.74, às fls. 9 do processo administrativo n.º 731.671/74, dispensando a licitação e autorizando a adjudicação direta à firma "PERIMETRAL — INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", com fundamento na letra h) do § 2.º do art. 126 do Dec-Lei n.º 200/67 e delegando poderes ao Chefe do 19.º DRF, para representar o DNER na assinatura do contrato.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 08 de novembro de 1974.

ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAÚJO

Resp. p/Proc. Distrital — 19.º DRF
ADV. — Matr. 2202017

(Ext. — Reg. n. 4915 — Dia 13/11/74)

Extrato de Instrumento Contratual

(Art. 54 — Decreto N.º 73.140/73)

INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPREITADA.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, representado pelo 19.º DRF, provisoriamente instalado em Belém, Estado do Pará à Rua D. Pedro I n.º 52 e a firma "PERIMETRAL — INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", com sede à Avenida Iracema Carvão Nunes n.º 267, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 05979141/001-17 e na Junta Comercial do Território Federal do Amapá sob n.º 420/74.

OBJETO: Construção de uma ponte provisória de madeira na Rodovia Transamazônica (BR. 230), no trecho Marabá-Altamira, Estado de Goiás, sobre o Rio localizado no Km. 435, sem denomi-

nação, medindo 22,50 metros de comprimento.

PRAZO: 90 dias consecutivos.

VALOR: O valor deste contrato, à base dos preços unitários é de Cr\$ 94.253,62 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), não reajustável, e ocorrerá à conta da verba 4.1.1.8.04.0000.2343.04 do Orçamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e será deduzida no Empenho n.º 4.156/PI/74.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Autorização do Eng.º Chefe do 19.º DRF, homologada por despacho do Sr. Eng.º Substituto do Diretor Geral do DNER, proferido em 14.10.74, às fls. 10 do processo administrativo n.º 731.672/74, dispensando a licitação e autorizando a adjudicação direta à firma "PERIMETRAL — INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", com fundamento na letra h) do § 2.º do art. 126 do Dec-Lei n.º 200/67 e delegando poderes ao Chefe do 19.º DRF, para representar o DNER na assinatura do contrato.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 08 de novembro de 1974.

ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAÚJO

Resp. p/Proc. Distrital — 19.º DRF
ADV. — Matr. 2202017

(Ext. — Reg. n. 4914 — Dia 13/11/74)

MT — DNPVN Companhia das Docas do Pará

(C D P)

TOMADA DE PREÇOS N.º 22/74

EDITAL

De ordem do senhor Diretor Presidente da "Companhia das Docas do Pará", levamos ao conhecimento das firmas interessadas que no dia 28 de novembro de 1974, às 9,00 horas, na Sala de Reuniões da Diretoria da CDP, à Avenida Presidente Vargas número 41, 20. andar, realizar-se-á a Tomada de Preços n.º 22/74, visando a aquisição de doze (12) carretas sobre quatro (4) rodas de pneus destinadas aos Portos de Santarém, Altamira e Itaituba.

Acham-se à disposição dos interessados na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da CDP, localizada em frente ao Armazém Portuário n.º 11, o Edital Especificações referentes a Tomada de Preços. Encontra-se também afixado no Protocolo Geral da Empresa, o Edital respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1974.

Eng.º Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 4927 — Dia — 13.11.74)

MT — DNPVN Companhia das Docas do Pará

(C D P)

TOMADA DE PREÇOS N.º 23/74

EDITAL

De ordem do senhor Diretor Presidente da "Companhia das Docas do Pará", levamos ao conhecimento das firmas interessadas que no dia 28 de novembro de 1974, às 15,00 horas, na Sala de Reuniões da Diretoria da CDP, à Avenida Presidente Vargas número 41, 20. andar, realizar-se-á a Tomada de Preços n.º 23/74, visando a aquisição de (2) duas Pick-ups de Cabine dupla.

Acham-se à disposição dos interessados na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da CDP, localizada em frente ao Armazém Portuário número 11, o Edital e Especificações referentes a Tomada de Preços. Encontra-se também afixado no Protocolo Geral da Empresa, o Edital respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1974.

Eng.º José Barros Leite

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 4926 — Dia — 13.11.74)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N.º 01/74

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Raimundo de Moraes Miranda, Professor com exercício no Colégio Estadual "Lameira Bittencourt", no Município de Castanhal, para, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, resumir o seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n.º 749 de 24.12.53, (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará.

RENILDO SILVA

Chefe do Setor de Pessoal

(Ext. — Reg. n. 4930 — Dias 13, 15 e 19/11/74).

EDITAL N.º 02/74

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Maria de Lourdes Vieira da Silva, Auxiliar de Disciplina, com exercício no Colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta capital, para no prazo de

30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará.

RENILDO SILVA

Chefe do Setor de Pessoal

(Ext. — Reg. n. 4930 — Dias 13, 15 e 19/11/74).

EDITAL N. 03/74

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Sebastiana Raniere, Professora, com exercício no Ginásio Estadual Presidente Kennedy, no município de Maracanã, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 36 combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará.

RENILDO SILVA

Chefe do Setor de Pessoal

(Ext. — Reg. n. 4930 — Dias 13, 15 e 19/11/74).

EDITAL N. 04/74

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Severino Soares da Silveira, servente com exercício no Ginásio Estadual "Miguel Lima", no município de Breves, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o seu cargo sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará.

RENILDO SILVA

Chefe do Setor de Pessoal

(Ext. — Reg. n. 4930 — Dias 13, 15 e 19/11/74).

EDITAL N. 05/74

De ordem do Excelentíssimo Sr. Diretor-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Neide do Nascimento Almeida, Secretária, com exercício no Ginásio Estadual "Cônego Calado" no município de Igarapé-Açu, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue

ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará.

RENILDO SILVA

Chefe do Setor de Pessoal

(Ext. — Reg. n. 4930 — Dias 13, 15 e 19/11/74).

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

SEVOP

TOMADA DE PREÇOS N. 17/74

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 16, de 16 de agosto de 1974 avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas, situada à Praça Maranhão, n. 563, o Edital de Tomada de Preços n. 17/74 — SEVOP, para Obras de ampliação no bloco do Auditório do Colégio "Carlos Gomes".

Outrossim, informa que a abertura das propostas se realizará no dia 19 de novembro do corrente ano, às 11:00 hrs.

A licitação referida foi transferida do dia 28 de outubro de 1974 para a data acima, por motivo de ordem técnica.

A cópia do Edital poderá ser obtida, na sala de Licitações, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 08 de novembro de 1974.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

(G. — Reg. n. 3628 — Dias 13, 14 e 15/11/74)

A N Ú N C I O S

AGRO PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S/A.

C.G.C. — 04985032/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de Agosto de 1974.

Aos 17 dias do mês de agosto de 1974, às 16 horas à Travessa Campos Sales, 124, 10. andar sala número 4, Belém, Pará, sede social da Agro Pecuária Marechal Rondon S.A., legalmente convocados por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 1974, vindo publicado neste edital, o anúncio a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando

do a totalidade do capital Social, conforme se constatou no respectivo livro de "Registro de Presença".

Assumindo a presidência da Assembléia, conforme disposições estatutárias o senhor Jesus Hernandez Ruiz, este convidou a mim, Julieta Vieira Hernandez para servir como secretária, ficando assim composta a mesa.

Instalada a Assembléia, o senhor Presidente deu início nos trabalhos, mandando ler o edital de convocação, do teor seguinte:

Edital de Convocação

"Agro Pecuária Marechal Rondon S.A., Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em

Assembléia Geral Extraordinária no dia 17 de agosto de 1974, às 16 horas à Travessa Campos Sales, 124, 10. andar S4, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — I — Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973; II — Eleição dos membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício bem como fixação de seus honorários; III — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se

refere o artigo 99 do Decreto Lei n.º 2627 de setembro de 1940; Belém, Pará, 15 de junho de 1974". (a) Jesus Hernandez Ruiz — Diretor Presidente.

A seguir o senhor Presidente apresentou à deliberação dos presentes o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas, e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, sendo certo que esses documentos foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 25 de junho de 1974.

Submetidos à discussão e deliberação da Assembléia os referidos documentos verificou-se a sua aprovação por unanimidade, tendo deixado de votar os impedidos por lei.

Em seguida o senhor Presidente expôs aos presentes que a Assembléia deverá proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e seus suplentes.

Posta em votação a escolha, verificou-se que foram eleitos por unanimidade de votos os seguintes: — Para Diretor Presidente foi reeleito o senhor Jesus Hernandez Ruiz, e para Diretores Adjuntos foram eleitos as Sras. Julieta Vieira Lima e a Sra. Maria Vieira Lasoski.

Prosseguindo nos trabalhos, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia fixação dos honorários de cada um dos Diretores eleitos.

Examinada, discutida e a seguir submetida à votação, tendo a Assembléia fixado Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) a cada um dos Diretores por ano, quando no exercício do cargo, como honorários anuais.

Em continuação o senhor Presidente informou aos presentes que se deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o novo exercício.

Procedida a escolha e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos — Efetivos: — Lourival Coêlho Barreto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Marques 658, Cuiabá, MT. — José Amaro Pinto Gomes Teixeira, português, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Paulista 2073, Sala 908, São Paulo, SP. — Maria Vieira Lasoski, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à rua Santo Amaro 29, Rio de Janeiro, GB. — Suplentes: — Manoel Vieira da Costa, brasileiro, advogado, residente à rua 24 de maio 35, 17 andar, conj. 1702, São Paulo, SP.; Jamil José Aum, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado à rua Largo de Arouche, 252, apto. 265, São Paulo, SP.; Maria Antonia Vi-

eira Lima, brasileira, solteira, maior, comerciante residente e domiciliada à rua Santo Amaro, 29, Rio de Janeiro, GB; tendo a Assembléia fixado em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) os honorários anuais de cada um dos Conselheiros Efetivos, quando no exercício do cargo.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os presentes.

(aa) Jesus Hernandez Ruiz

Presidente

Julieta Vieira Hernandez

Secretária

Jesus Hernandez Ruiz

Julieta Vieira Hernandez

Laercio Cerboncini

José Joaquim Alves de Campos

Maria Antonia Vieira Lima

Maria Vieira Lasoski

Manoel Vieira da Costa

Declaramos estar conforme o original.

JESUS HERNANDEZ RUIZ

Presidente

Julieta Vieira Hernandez

Secretária

15º Cartório de Notas

Reconheço por semelhança as firmas de Jesus Hernandez Ruiz e Julieta Vieira Hernandez (2).

São Paulo, 29 de agosto de 1974.

Em testemunho A. C. da verdade.

a) Antonio Correa

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 08 de outubro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 15 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 6308—6309, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 1701—74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de 10 de 1974.

Samuel Camuto Abdon

P/Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 22240 — Reg. n. 4928 — Dia — 13.11.1974)

JAÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

C.G.C. — 04.909.180/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Jaú — Indústria e Comércio S.A.", realizada em 27 de setembro de 1974.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às oito (8) horas, em sua sede social, à Praça J. Dias Paes, número 6 — Sacramenta, nesta cidade, com a presença de acionistas, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, com direito a voto, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da "Jaú — Indústria e Comércio S.A.", previamente convocada. O Presidente da Sociedade, senhor Claudomiro Pereira da Silva, após verificar a existência de número legal, deu início aos trabalhos, convidando os Senhores Francisco Moreira Pacheco e Antonio Maria-no de Cintra Santos para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. A seguir foi lido pelo 1.º Secretário o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias 17, 18 e 27 do expirante, assim redigido: "Jaú — Indústria e Comércio S.A." — C.G.C. — 04.909.180/0001, Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de setembro corrente, às 8 (oito) horas, na sede social à Praça J. Dias Paes, número 6 — Sacramenta, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Autorizado e b) Alteração do Estatuto Social. Belém, Pará, 16.09. de 1974. (a) Claudomiro Pereira da Silva, Diretor-Presidente. Ainda com a palavra, o 1.º Secretário procedeu a leitura da Proposta da Diretoria, concebida nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. A Diretoria da "Jaú — Indústria e Comércio S.A." tem a elevada honra de submeter à apreciação e julgamento de V. Sas. a proposta abaixo transcrita, para o aumento do Capital Social Autorizado e, consequentemente, a alteração do Estatuto Social. Justificamos esta nossa proposição com base na obrigatoriedade da aplicação no aumento do Capital Social, da quantia de Cr\$ 556.060,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e sessenta cruzeiros), valor da conta Fundo para Aumento de Capital, nos termos da Lei número 756, de 11 de agosto de 1969, bem como, da quantia de Cr\$ 698.540,00 (seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros), parte da variação líquida da Correção Monetária do Ativo Imobilizado, apurada nos termos da lei número 1302/73. Face ao exposto, propomos que o Capital Social Autorizado seja elevado de Cr\$ 11.145.400,00 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) ou

Membros Efetivos do Conselho Fiscal da "Jai — Indústria e Comércio S.A." abaixo assinados, após o exame procedido na Proposta da Diretoria que lhes foi apresentada, concernente a elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 11.145.400,00 (onze milhões, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), ou seja um aumento de Cr\$ 1.254.600,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscientos cruzeiros), integralizado com a aplicação dos recursos oriundos do valor da conta Fundo para Aumento do Capital—Lei 756/69 e parte do valor da conta Fundo da Correção Monetária—Lei 1302/73, são de parecer que a medida pleiteada é oportuna e atende aos interesses da Sociedade, merecendo desse modo a aprovação da dis-tinta Assembléia Geral. Belém, Pará, 13 de Setembro de 1974. (aa) Adalberto Malcher da Silva — Edgar Batista de Miranda e Maximiano Modesto Filho. Dando prosseguimento à reunião, o se-nor Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que foram bastante dis-cutidos. A seguir, foram postos em vo-tação, sendo aprovados por unanimida-de. Ainda com a palavra o senhor Pre-sidente, declarou aos presentes que, face à resolução do Plenário, a partir desta data, o Artigo 4º do Estatuto Social, pas-sa a ter a redação da Proposta da Dire-toria, retro transcrita e que o Capital Social subscrito passa a ser de Cr\$ 9.458.236,00 (nove milhões, quatro, centos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e seis cruzeiros), dividido em 5.180.930 (cinco milhões, cento e oitei-ta mil novecentas e trinta) ações ordi-nárias, nominativas ou nominativas en-dossáveis e 4.277.306 (quatro milhões, du-zentas e setenta e sete mil trezentas e seis), ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, todas do valor nomi-nal de Cr\$ 1,00 hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar e como nin-guém mais se manifestasse, o senhor Presidente determinou ao 2º Secretário que lavrasse esta Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada, por to-

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da — JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício

Relação das Ações Ordinárias Nominativas, distribuídas como bonificação no aumento do Capital Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27.09.1974.

Nome do Acionista	Ações que Possuía		Bonificação		Total
	Quantidade	Valor Nominal	Valor das Ações (37,7214%)		
01 — Maria de Nazaré Batista de Miranda	730.601	1,00	730.601,00	233.452,00	964.053,00
02 — Antônio Virgínio Aguiar Filho	811.377	1,00	811.377,00	259.263,00	1.070.640,00
03 — Orlando Fernandes da Silva Dourado	572.100	1,00	572.100,00	182.806,00	754.906,00
04 — Luiz Eduardo Ferreira da Silva	606.898	1,00	606.898,00	193.925,00	800.823,00
05 — José da Nóbrega Ribeiro	571.183	1,00	571.183,00	182.513,00	753.696,00
06 — Claudomiro Pereira da Silva	115.672	1,00	115.672,00	36.961,00	152.633,00

JAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

C.G.C. n. 04.909.180/0001

07—Waldomiro Martins Gomes	134.306	1,00	134.306,00	42.916,00	177.222,00
08—Manoel Martins Nogueira	19.454	1,00	19.454,00	6.216,00	25.670,00
09—João Lino Saraiva	79.490	1,00	79.490,00	25.400,00	104.890,00
10—Francisco Pereira dos Santos	43.064	1,00	43.064,00	13.760,00	56.824,00
11—Antonio Marques	79.490	1,00	79.490,00	25.400,00	104.890,00
12—Francisco Moreira Pacheco	47.453	1,00	47.453,00	15.163,00	62.616,00
13—Luiz Alves Bragança	26.180	1,00	26.180,00	8.366,00	34.546,00
14—Pedro Pereira da Silva	26.180	1,00	26.180,00	8.366,00	34.546,00
15—Manoel Nogueira Leitão	26.180	1,00	26.180,00	8.366,00	34.546,00
16—Antonio Mariano de Cintra Santos	13.092	1,00	13.092,00	4.183,00	17.275,00
17—Manoel Fernandes Martins Nogueira ..	11.805	1,00	11.805,00	3.772,00	15.577,00
18—André Fernandes Martins Nogueira ..	11.805	1,00	11.805,00	3.772,00	15.577,00
TOTAL GERAL	3.926.330	—	3.926.330,00	1.254.600,00	5.180.930,00

Belém—Pará, 27 de setembro de 1974

ANTONIO MARIANO DE CINTRA SANTOS

C.P.F. — 001.320.802 — 2o. Secretário

Francisco Moreira Pacheco

Contador — C.R.C. Pá. 0584 — C.P.F. — 000.588.312

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2)

Belém, 01.11.1974.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marilia M. Matos

Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Este Boletim de Subscrição em sete (7) vias foi apresentado no dia 05 de novembro de 1974 e mandado arquivar por despacho da Junta de 07 do mesmo, contendo (1) uma folha de número 6767 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 1824/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 07 de 11 de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

José Vieira Gonçalves

Vice Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 4912 — Dia — 13.11.1974)

Ata da Reunião da Diretoria da JAU — Indústria e Comércio S/A, realizada em 27 de setembro de 1974.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às sete (7) horas em sua sede social à Praça J. Dias Paes n. 6, nesta cidade, realizou-se a Reunião da Diretoria da JAU — Indústria e Comércio S/A. Após verificar a presença de todos os Diretores, o Presidente da Sociedade, Sr. Claudomiro Pereira da Silva, dando início aos trabalhos, convidou a mim, José da Nóbrega Ribeiro para secretário. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aos presentes que a Reunião tinha por objetivo, discutir e deliberar sobre o aproveitamento no aumento do Capital Social, da quantia de Cr\$ 600.369,00 (seiscentos mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros), sendo Cr\$ 484.054,55 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) valor da conta "Lucros em Suspensos" e Cr\$ 116.314,45 (cento e dezesseis mil trezentos e catorze cruzeiros e quarenta e cinco centavos), parte do valor da conta "Fundo de Reserva Legal", devendo as ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, correspondentes, serem distribuídas como bonificação entre os acionistas, na proporção das ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis que possuírem. Ainda com a palavra o Sr. Presidente fez ampla exposição sobre os motivos do aumento do Capital ora proposto, consistentes na necessidade de integralização com recursos próprios, de parte do Capital Social Autorizado, aprovado anteriormente pela Assembleia Geral Extraordinária. A seguir, o Sr. Secretário procedeu a leitura do Parecer do Conselho Fiscal concebido nos seguintes termos: PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas. Os Conselheiros

Fiscais da JAU — Indústria e Comércio S/A., no desempenho de suas atribuições procederam a metódico exame na Proposta da Diretoria, para o aproveitamento na integralização parcial do Capital Social Autorizado, como recursos próprios, de Cr\$ 484.054,55 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), valor da conta "Lucros em Suspensos" e Cr\$ 116.314,45 (cento e dezesseis mil trezentos e catorze cruzeiros e quarenta e cinco centavos), parte do valor da conta "Fundo de Reserva Legal", totalizando um aumento na ordem de Cr\$ 600.369,00 (seiscentos mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros), distribuído entre os acionistas portadores de ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis na proporção das ações que possuírem e, consequentemente, a elevação do Capital Social, subscrito e integralizado de Cr\$ 7.603.267,00 (sete milhões seiscentos e três mil duzentos e sessenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 8.203.636,00 (oito milhões duzentos e três mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros). Considerando que o aumento proposto está de acordo com o que preceitua o parágrafo 1º do Artigo 40., Capítulo II, do Estatuto Social, são de parecer que a mencionada proposição seja aprovada. Belém, Pará, 26 de setembro de 1974. aa) Adalberto Malcher da Silva, Edgar Batista de Miranda e Maximiano Modesto Filho. A seguir, foi a matéria posta em discussão e após bastante discutida, foi aprovada por todos os presentes. Em prosseguimento, o Sr. Presidente participou aos presentes, que fez a resolução da Diretoria, a partir desta data, o Capital Social Subscrito passa a ser de Cr\$ 8.203.636,00 (oito milhões duzentos e três mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros), dividido em 3.926.330 (três milhões novecentas e vinte e seis mil trezentas e trinta)

ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis e 4.277.306 (quatro milhões duzentas e setenta e sete mil trezentas e seis) ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e conferida foi aprovada e assinada por todos os Diretores, sendo às oito (8) horas encerrada a sessão. aa) José da Nóbrega Ribeiro — Secretário. Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará 27 de setembro de 1974. aa) Claudomiro Pereira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Orlando Fernandes da Silva Dourado.

Está conforme o original transcrito do livro próprio. Belém, Pará, 27 de setembro de 1974.

JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO

C. P. F. 000414752 — Secretário

FRANCISCO MOREIRA PACHECO — Contador —

C. R. C. Pa. 0584 — C. P. F. 000588312

CARTÓRIO CHERMONT. — 1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, duas (2).

Belém, 01 de novembro de 1974.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS, Esc. Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 05 de novembro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 07 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 6759/61 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1823/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém. 07 de novembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente em exercício

NAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Relação das Ações Ordinárias Nominativas, distribuídas como bonificação no aumento do Capital Social aprovado pela Reunião da Diretoria, realizada em 27.09.1974.

Nome do Acionista	Ações que Possuía		Bonificação		TOTAL
	Quantidade	Valor Nominal	Valor das Ações (18,0510 %)		
01 — Maria de Nazaré Batista de Miranda ..	618.886	1,00	618.886,00	111.715,00	730.601,00
02 — Antonio Virginio Aguiar Filho	687.311	1,00	687.311,00	124.066,00	811.377,00
03 — Orlando Fernandes da Silva Dourado	484.621	1,00	484.621,00	87.479,00	572.100,00
04 — Luiz Eduardo Ferreira da Silva	514.098	1,00	514.098,00	92.800,00	606.898,00
05 — José da Nóbrega Ribeiro	483.844	1,00	483.844,00	87.339,00	571.183,00
06 — Claudomiro Pereira da Silva	97.985	1,00	97.985,00	17.687,00	115.672,00
07 — Waldomiro Martins Gomes	113.770	1,00	113.770,00	20.536,00	134.306,00
08 — Manoel Martins Nogueira	16.479	1,00	16.479,00	2.975,00	19.454,00
09 — João Lino Saraiva	67.335	1,00	67.335,00	12.155,00	79.490,00
10 — Francisco Pereira dos Santos	36.479	1,00	36.479,00	6.585,00	43.064,00
11 — Antonio Marques	67.335	1,00	67.335,00	12.155,00	79.490,00
12 — Francisco Moreira Pacheco	40.197	1,00	40.197,00	7.256,00	47.453,00
13 — Luiz Alves Bragança	22.177	1,00	22.177,00	4.003,00	26.180,00
14 — Pedro Pereira da Silva	22.177	1,00	22.177,00	4.003,00	26.180,00
15 — Manoel Nogueira Leitão	22.177	1,00	22.177,00	4.003,00	26.180,00
16 — Antonio Mariano de Cintra Santos	11.090	1,00	11.090,00	2.002,00	13.092,00
17 — Manoel Fernandes Martins Nogueira ...	10.000	1,00	10.000,00	1.805,00	11.805,00
18 — André Fernandes Martins Nogueira	10.000	1,00	10.000,00	1.805,00	11.805,00
TOTAL GERAL	3.325.961	—	3.325.961,00	600.369,00	3.926.330,00

Belém-Pará, 27 de setembro de 1974.

JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO

C.P.F. 000414752 — Secretário

FRANCISCO MOREIRA PACHECO

Contador — C.R.C. Pa 0584 — C.P.F. 000588312

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, duas (2).

Belém, 01 de novembro de 1974.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS, Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Este "Boletim de Subscrição" em 7 vias foi apresentado no dia 05 de novembro de 1974 e mandado arquivar por despacho da Junta de 07 do mesmo, contendo 1 folha de n. 6762 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1823/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 07 de novembro de 1974.

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente em exercício

(Ext. — Reg. n. 4913 — Dia 13.11.04)

NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. — 04.939.971/001

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de NORTUBO S/A Tubos e Perfilados a comparecerem, no próximo dia 18 de novembro de 1974, na sede social à Av. Presidente Vargas, n. 351 — conjunto 404, à reunião de Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos seguintes Assuntos;

- 1— Reforma dos Estatutos Sociais;
- 2— Renúncia de Diretores e eleição de substitutos.

3— O que ocorrer.

Belém, 08 de novembro de 1974.

Afonso Furtado de Lima

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 4899 — Dias: 12, 13 e 14/11/1974)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A "TUPLAMA"

C.G.C. — 04.934.220/001

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A "TUPLAMA" a comparecerem, no próximo dia 18 de novembro de 1974, na sede social à Av. Presidente Vargas, n. 351 — conjunto, 404

à reunião de Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos seguintes assuntos:

- 1— Reforma dos Estatutos Sociais;
- 2— Renúncia de Diretores e eleição de substitutos.

3— O que ocorrer.

Belém 08 de novembro de 1974.

Afonso Furtado de Lima

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 4900 — Dias: 12, 13 e 14.11.74).

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. — 04.905.063/0001

Assembleia Geral Extraordinária**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Vidros Industriais do Pará S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 21 de novembro de 1974, às 10 horas, na sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 9, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- a) Ratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 19.04.1974;
- b) Elevação do Capital Autorizado

da Sociedade;

c) Alterações Estatutárias;

d) Outros assuntos de interesse da

Sociedade;

Belém, 08 de novembro de 1974.

A Diretoria

(T. n. 22223 — Reg. n. 4896 —

Dias: 12, 13 e 14.11.74).

CIA. AGROPECUÁRIA NAZARETH

C.G.C.M.F. n. 04.935.193/001

Assembleia Geral Extraordinária**—Convocação—**

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Nazareth, a se reunirem em sua sede social na Fazenda Nazareth em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 21 de novembro de 1974, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a)—Aumento do Capital;

b)—Outros assuntos de interesse da empresa.

Conceição do Araguaia, 7 de novembro de 1974.

a) JOÃO LANARI DO VAL

Diretor

C.P.F. n. 038.668.668

(Ext. — Reg. n. 4.988 — Dias: 9, 12 e 13.11.1974)

AGRO PECUÁRIA MARECHAL RONDON S.A.

C.G.C. n. 04.985.024/001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 1974

Aos 17 dias do mês de agosto de 1974, às 16 horas, à Travessa Campos Sales, 124, 1º andar sala número 4, Belém, Pará, sede social da Agro Pecuária Marechal Rondon S.A., legalmente convocados por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 1974, vindo publicado neste edital, o anúncio a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da mesma sociedade, representando a totalidade do Capital Social, conforme se constatou no respectivo livro de "Registro de Presença".

Assumindo a presidência da assembleia, conforme disposições estatutárias o sr. JESUS HERNANDEZ RUIZ este convidou a mim, Julieta Vieira Hernandez, para servir como secretária, ficando assim composta a mesa

Instalada a assembleia, o sr. Presidente deu início aos trabalhos, mandando ler o edital de convocação, do teor seguinte:

—EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"AGRO PECUÁRIA MARECHAL RONDON S.A., Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 17 de agosto de 1974, às 16 horas à Travessa Campos Sales, 124, 1º andar sala 4, Belém, Pará, a

fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:— I—Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973; II—Eleição dos membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício bem como fixação de seus honorários; III—Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de setembro de 1940 Belém, Pará, 15 de junho de 1974" (a) JESUS HERNANDEZ RUIZ — Diretor-Presidente.

A seguir o sr. Presidente apresentou à deliberação dos presentes o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, sendo certo que esses documentos foram publicados no "Diário Oficial" do Estado no dia 25 de junho de 1974.

Submetidos à discussão e deliberação da Assembleia os referidos documentos verificou-se a sua aprovação por unanimidade, tendo deixado de votar os impedidos por lei,

Em seguida, o sr. Presidente expôs aos presentes que a Assembleia deverá proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e seus suplentes.

Posta em votação a escolha, verificou-se que foram eleitos por unanimidade de votos os seguintes:— Para Diretor Presidente foi reeleito sr. Jesus Hernandez Ruiz, e para Diretores Adjuntos foram eleitos as sras. Julieta Vieira Lima e a sra. Maria Vieira Lazoski.

Prosseguindo nos trabalhos, o sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembleia fixação dos honorários de cada um dos Diretores eleitos.

Examinada, discutida e a seguir submetida à votação, tendo a Assembléia fixado Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) a cada um dos Diretores por ano, quando no exercício do cargo, como honorários anuais.

Em continuação o sr. Presidente informou aos presentes que se deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o novo exercício.

Procedida a escolha e apurados os votos verificou-se terem sido eleitos: — **EFETIVOS**: — Lourival Coelho Barreto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Marques, 658, Cuiabá, MT. — José Amaro Pinto Gomes Teixeira, português, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Paulista, 2073, Sala 908, São Paulo, S.P. — Maria Vieira Lasoski, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Santo Amaro, 29 Rio de Janeiro, GB. — **SUPLENTE**: — Manoel Vieira da Costa, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado à Rua 24 de Maio, 35, 17º andar, conj. 1702 São Paulo, S.P. — Jamil José Aum, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado à Rua do Arouche, 252, apto. 205, São Paulo, S.P. — Maria Antonia Vieira Lima, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Santo Amaro, 29, Rio de Janeiro, GB.; tendo a Assembléia fixado em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) os honorários anuais de cada um dos Conselheiros Efetivos, quando no exercício do cargo.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os presentes.

(a) JESUS HERNANDEZ RUIZ — Presidente
JULIETA VIEIRA HERNANDEZ — Secretária
Jesus Hernandez Ruiz
Julieta Vieira Hernandez
Laércio Carboncini
José Joaquim Alves de Campos
Maria Antonio Vieira Lima
Maria Vieira Lasoski
Manoel Vieira da Costa

Declaramos estar conforme o original.

JESUS HERNANDEZ RUIZ — Presidente
JULIETA VIEIRA HERNANDEZ — Secretária

15º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança as firmas supra de: JESUS HERNANDEZ RUIZ e JULIETA VIEIRA HERNANDEZ
(2) duas

São Paulo, 29 de agosto de 1974.

Em test. A.C. da verdade.

ANTONIO CORRÊA — Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCFPA"

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 8 de outubro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 15 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de números 6310/11, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1702/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de outubro de 1974.

SAMUEL CANUTO ABDON

P/ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

BENEDICTO GILBERTO DE A. PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 22.241 — Reg. n. 4.926 — Dia 13.11 1974.

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A.

C.G.C. N. 58.127.689/001

ATA DA REUNIAO DA DIRETORIA DE

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A.

REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1974

Aos dezessete dias do mês de outubro de 1974 na sede da Sociedade, na rua Santo Antonio n. 316 — 8o. andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os diretores de L. Figueiredo Navegação S. A., os senhores João Baptista Leopoldo Figueiredo — C.P.F. n. 006.062.948 — Diretor-Presidente, Antonio Cardoso Mathias — C.P.F. n. 101.335.737 — Diretor-Superintendente, Alberto Figueiredo — C.P.F. n. 011.123.848 — Diretor-Gerente, Mauricio Moccel Paschoal — C.P.F. n. 023.223.587 — Diretor-Gerente, Frederick Charles Tate — C.P.F. n. 190.804.507 — Diretor, Luiz de França Ribeiro — C.P.F. n. 107.147.408 — Diretor, Benedito Santos Caldeira — C.P.F. n. 06.623.208/04 — Diretor, Vicente Roberto de Andrade Vietri — C.P.F. n. 008.524.818 — Diretor e Roberto Gustavo Pinfildi — C.P.F. n. 020.804.788 — Diretor — Adjunto, que esta subscrevem, devidamente convocadas.

Assumindo a presidência, o Sr. João Baptista Leopoldo Figueiredo esclareceu que a Diretoria fora especialmente convocada para deliberar sobre a aplicação, sob a forma de crédito, da captação de incentivos fiscais, conforme § 6o. do artigo 2o., do Decreto-Lei n. 756/69 e de acordo com a Resolução n. 1045, de 18 de outubro de 1971, da SUDAM e Resolução n. 1832, de 11 de março de 1974, da SUDAM, que aprovaram, respectivamente, o Projeto original e sua Reformulação-Técnica-Econômica-Financeira, e inclusive que todas as aplicações ultrapassem o limite mínimo estabelecido no § 7o. do artigo 6o., da Resolução n. 1676, de 19 de outubro de 1973, ou seja, o equivalente a duzentas vezes o maior salário mínimo vigente no País (Cr\$ 75.360,00).

A seguir, o Sr. Presidente informa que o montante captado para ser liberado sob a forma de empréstimo é de Cr\$ 885.757,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete cruzeiros), valor esse que, somado às liberações procedidas durante o exercício de 1973 e 1974, estaria compreendido dentro da Reformulação-Técnica-Econômica-Financeira aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM para o corrente exercício e autorização concedida pela Assembléia Geral Extraordinária, da Sociedade, realizada em 30 de abril de 1974.

Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que nos termos da legislação da SUDAM, na contratação dos empréstimos seria observado o cumprimento das cláusulas seguintes:

- a) a não incidência de correção monetária sobre o principal e os acessórios;
- b) taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano, pagáveis anualmente, sendo o primeiro pagamento efetivado até 30 (trinta) dias após a Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço Geral do exercício anterior e assim, sucessivamente;
- c) ser o crédito intransferível pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato;
- d) amortização do crédito depois de expirado o prazo de 5 (cinco) anos da assinatura do contrato e em prestações anuais não superiores a 20% (vinte por cento) cada uma.

Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Antonio Cardoso Mathias que procedesse à leitura do Boletim n. 2/74, correspondente à relação das aplicações sob a forma de crédito e respectivos investidores, a ser aprovado, cujo teor é o seguinte: (1) ATLAS COPCO BRASILEIRA S. A. EQUIPAMENTOS E AR COMPRIMIDO, C.G.C. n. 57.029.423, com sede na Av. das Nações Unidas n. 217, Santo Amaro, Estado de São Paulo, Cr\$ 90.662,00 (noventa mil e seiscentos e sessenta e dois cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (2) COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRIL-LOID

LTDA., C.G.C. n. 56.997.695, com sede na Av. João Dias n. 2.258, Santo Amaro, Estado de São Paulo, Cr\$ 119.481,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e um cruzeiros), referente ao exercício de 1974; (3) EMAQ — ENGENHARIA E MÁQUINAS S. A., C.G.C. n. 33.468.273, com sede na Praia da Rosa n. 2, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Cr\$ 86.687,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), sendo Cr\$ 74.710,00 (setenta e quatro mil e setecentos e dez cruzeiros) referente ao exercício de 1973 e Cr\$ 11.977,00 (onze mil e novecentos e setenta e sete cruzeiros), referente ao exercício de 1974; (4) LLOYD PAULISTA — CORRETAGENS DE SEGUROS E ADMINISTRAÇÃO S. A., C.G.C. n. 33.371.915, com sede na Praça 15 de Novembro n. 34 — 9o. andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Cr\$ 85.669,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove cruzeiros) sendo Cr\$ 38.460,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros) referente ao exercício de 1973 e Cr\$ 47.209,00 (quarenta e sete mil e duzentos e nove cruzeiros) referente ao exercício de 1974; (5) MOBIL OIL DO BRASIL (IND. COM.) LTDA, C.G.C. n. 60.860.673, com sede na Av. Paulista n. 1009 — 4o. andar, São Paulo, Estado de São Paulo, Cr\$ 165.587,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros), referente ao exercício de 1974; (6) SAAB — SCANIA DO BRASIL S. A., C.G.C. n. 59.104.901, com sede na Av. José Odorizzi n. 151, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, ... Cr\$ 337.671,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros), referente ao exercício de 1974.

Finda a leitura, o Sr. Presidente submete à discussão o Boletim n. 2/74, dos investidores, e demais cláusulas contratuais, para os respectivos empréstimos.

Como nenhum Diretor desejasse usar da palavra, foi a matéria acima posta em votação, tendo sido aprovada por todos os Diretores, abstendo-se de votar o Diretor-Adjunto por não possuir o direito de voto nas deliberações da Diretoria.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido lavrada esta ata, que depois de lida e achada conforme, é devidamente assinada por todos os presentes.

Belém, 17 de outubro de 1974. (aa) João Baptista Leopoldo Figueiredo — Diretor-Presidente; Antonio Cardoso Mathias — Diretor-Superintendente; Alberto Figueiredo — Diretor-Gerente; Maurício Mockel Paschoal — Diretor-Gerente; Frederick Charles Tate — Diretor; Luiz de França Ribeiro — Diretor; Benedito Santos Caldeira — Diretor; Vicente Roberto de Andrade Vietri — Diretor e Roberto Gustavo Pinfildi — Diretor-Adjunto.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Reunião da Diretoria de L. Figueiredo Navegação S. A., realizada em 17 de outubro de 1974 e lavrada no livro competente.

Belém, 17 de outubro de 1974

ANTONIO CARDOSO MATHIAS

Diretor-Superintendente

C.P.F. n. 010.335.737

MAURÍCIO MOCKEL PASCHOAL

Diretor-Gerente

C.P.F. n. 190.804.507

1.º OFÍCIO DE NOTAS — JOSÉ DE SEGADAS VIANNA

Reconheço as firmas de Antonio Cardoso Mathias e Maurício Mockel Paschoal

Rio, 18 de outubro de 1974

Em test. G. E. F. da verdade

Gilberto Eduardo Flores

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata-Diretoria, em 4 vias foi apresentada no dia 31 de outubro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da

Junta de 01.11.74, contendo 4 folhas de ns. 6657-60 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1791/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 01 de novembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

DE L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A.

REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1974

Aos dezessete dias do mês de outubro de 1974, na sede da Sociedade, na rua Santo Antonio n. 316 — 8o. andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal de L. Figueiredo Navegação S. A., os Senhores Ernesto Teixeira de Almeida, C.P.F. n. 003.733.628, Alberto Mojolla, C.P.F. n. 023.310.558 e Luiz Roberto Pinto, C.P.F. n. 060.436.308, que esta subscrevem para o fim especial de apreciar a deliberação da Diretoria tomada na reunião de hoje, sobre a aplicação, sob a forma de crédito, da captação de incentivos fiscais, conforme o § 6o. do artigo 2o., do Decreto-Lei n. 756/69 e de acordo com as Resoluções n. 1045, de 18 de outubro de 1971 e n. 1832 de 11 de março de 1974, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, que aprovaram, respectivamente, o Projeto original e sua Reformulação Técnica-Econômica-Financeira de L. Figueiredo Navegação S. A., no montante de Cr\$ 885.757,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete cruzeiros), correspondente aos aplicadores relacionados no Boletim n. 2/74, da mesma data, nas condições e cláusulas contratuais especificadas.

Foi procedido, também, ao exame de toda documentação relativa aos aplicadores, tais como:

a) Carta de opção-procuração, conforme modelo oficial;

b) Recibo de Entrega de Declaração e Notificação de Lançamento;

e) Comprovante de Depósito Bancário (4a. via), tendo sido tudo encontrado na mais perfeita ordem e exatidão.

Para constar e devidos efeitos, é lavrada esta ata para declarar que a deliberação, supra, da Diretoria, mereceu a aprovação unânime dos Diretores, convém, aos interesses da Sociedade, está conforme a legislação em vigor e Projeto da Empresa aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, bem como, toda documentação em ordem.

Belém, 17 de outubro de 1974

ERNESTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

C.P.F. n. 003.733.628

ALBERTO MOJOLLA

C.P.F. n. 023.310.558

LUIZ ROBERTO PINTO

C.P.F. n. 060.436.309

6o. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de Ernesto Teixeira de Almeida e Alberto Mojolla

S. Paulo 22 de outubro de 1974

Em test. B. P. S. da verdade

Benedicto Pio dos Santos

Esc. autorizado

5o. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança, a firma retro de Luiz Roberto Pinto.

São Paulo, 21 de outubro de 1974

Em test. J. R. P. F. da verdade

José Roberto P. França

Escrivão Interino

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A.

C.G.C. n. 58.127.689/001

RELAÇÃO DE APLICAÇÕES SOB A FORMA DE CRÉDITO

BOLETIM N. 2/74

DE 17 DE OUTUBRO DE 1974

N.º de Ordem	Investidor	C.G.C.	Endereço	EXERCÍCIO		TOTAL
				1973	1974	
01	Atlas Copco Brasileira S. A. Equip. de Ar Comprimido	57.029.423	Av. das Nações, Unidas, 217 — Sto. Amaro—SP ..	—	90.662,00	90.662,00
02	Comércio e Indústria Bril-Loid Ltda.	56.997.695	Av. João Dias, 2.258 — Sto. Amaro—SP	—	119.481,00	119.481,00
03	Emaq — Engenharia e Máquinas S. A.	33.468.273	Praia da Rosa, 2 — Ilha do Governador—GB	74.710,00	—	74.710,00
03	Emaq — Engenharia e Máquinas S. A.	33.468.273	Praia da Rosa, 2 — Ilha do Governador—GB	—	11.977,00	11.977,00
04	Lloyd Paulista Corretagens de Seguros e Adm. S. A.	33.371.915	Praça 15 de Novembro, 34 — 9o. andar—GB	38.460,00	—	38.460,00
04	Lloyd Paulista Corretagens de Seguros e Adm. S. A.	33.371.915	Praça 15 de Novembro, 34 — 9o. andar—GB	—	47.209,00	47.209,00
05	Mobil Oil do Brasil (Ind. e Com.) Ltda	60.860.673	Av. Paulista, 1009 — 4o. andar — São Paulo	—	165.587,00	165.587,00
06	Saab — Scania do Brasil S. A.	59.104.901	Av. José Odorizzi, 151 — S. B. do Campo—SP ..	—	337.671,00	337.671,00
				113.170,00	772.587,00	885.757,00

Antonio Cardoso Mathias
Diretor-Superintendente
CPF 010.335.737

Comt. Mauricio Mockel Paschoal
Diretor-Gerente
CPF 023.223.587

1o. OFICIO DE NOTAS — JOSÉ SEGADAS VIANNA
Reconheço as firmas e ro de: Antonio Cardoso Mathias e
Maurício Mockel Paschoal
Rio, 18 de outubro de 1974
Em test. G. E. F. da verdade
Gilberto Eduardo Flores
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Este Boletim de Subscrição, em 4 vias foi apresentado uma, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 01 de novembro de 1974.

Despacho da Junta de 01.11.74, contendo 1 folha de n. 6663
que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha
de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.
1791/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Ara-

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

CERTIDÃO N. 1033/974

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 10161 em 6 de novembro de 1974, que por despacho de 1o. de novembro de 1974, sob número 1791/974, encontra-se devidamente arquivada à Ata da Reunião da Diretoria da Sociedade denominada — L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A., realizada em 17 de outubro de 1974, na sua sede social à Rua Santo Antonio 316 — 8o. andar, para deliberarem sobre Aplicação sob a forma de crédito no montante de Cr\$ 885.757,00 da captação de incentivos fiscais, conforme parágrafo 6o. do Artigo 2o. do Decreto-Lei número 756/969 e de acordo com a Resolução número 1045, de 13 de outubro de 1971, da SUDAM e Resolução número 1832, de 11 de março de 1974, da SUDAM que aprovaram, respectivamente, o Projeto Original e sua Reformulação — Técnica-Econômica-Financeira e inclusive que todas as aplicações ultrapassam o limite mínimo estabelecido no pará-

grafo 7o. do artigo 6o. da Resolução número 1676, de 19 de outubro de 1973, ou seja, o equivalente a duzentas vezes o maior salário mínimo vigente no País Cr\$ 75.360,00 e outros atos etc. O referido é verdade. Passada por mim, Francisco de Oliveira Raiol, Nível 4, e conferida por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Nível 4, da Junta Comercial do Pará.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, em exercício

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.
Belém, 08 de novembro de 1974
Maria Lúcia Araújo Santos
P/ Tabelião

**TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ S/A.
EMPRESA DO GRUPO
TELEBRÁS**
C.G.C. N.º 04.815.411/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Capital Autorizado Cr\$ 150.000.000,00
Ficam convocados os senhores acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPASA para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas do dia 22 de novembro próximo, na sede social da Empresa, na Travessa Dr. Moraes, n.º 121, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) alteração estatutária referente à mudança de denominação social de TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPASA para TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPARÁ;

b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 11 de novembro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4923 — Dias
12, 13 e 14/11/74)

**Ordem dos Advogados
do Brasil
SEÇÃO DO PARÁ**

*Eleição dos Membros do Conselho
Seccional para o Biênio 1975/1977*

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em obediência à Resolução n.º R-04/74, datada de 11 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de n.º 22.884, de 19 do mesmo mês, faz ciente aos advogados inscritos em seus quadros, de que, decorrido e esgotado o prazo estipulado na referida Resolução, apenas foi solicitado, em 7 do corrente, pelo Advogado Frederico Coêlho de Souza, o registro de uma chapa destinada a concorrer às eleições do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, para o biênio 1975/1977.

Em virtude do deferimento ao registro, a chapa que tomou o n.º 1 será a única a concorrer às referidas eleições, sendo a seguinte a sua constituição:

Armando Marques Gonçalves, Almir Blanco de Abruñhosa Trindade, Augusto Barreira Pereira, Arthur Cláudio de Oliveira Mélo, Alberto Seguin Dias, Carlos Prado, Diniz Lopes Ferreira, Eudiracy Alves da Silva, Felipe de Mélo Filho, Irwaldyr Waldner Moraes da Rocha, Joaquim Lemos Gomes de Souza, José Ta-deu Silva Leão de Sales, João Francisco de Lima Filho, Júlio Augusto de Alencar, Leonildes Macêdo Silva, Ophir Filgueiras Cavalcante, Oswaldo Nasser Tuma, Oswaldo Gomes dos Reis, Paulo César de Oliveira, Paulo de Tarso Dias Klautau, Pedro Rosário Crispino, Propércio Ferreira de Oliveira Filho, Wilham de Almeida Cavalcante e Wilson Araújo Souza.

Belém, 11 de novembro de 1974
ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO
KLAUTAU FILHO

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará
(Ext. — Reg. n. 4919 — Dia 13/11/74)

COMUNICAÇÃO

Faço saber a quem interessar possa o extrato de meu Pecúlio Universitário de N.º 192, expedido pela Universidade Federal do Pará.

Referida publicação é feita para expedição de segunda via do referido Pecúlio.

Belém, 7 de novembro de 1974.

ODILON MENDES BRITO

(T. n. 22239 — Reg. n. 4921 — Dia ..
13/11/74)

DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinada, brasileira, casada, funcionária pública Estadual, residente e domiciliada nesta capital, à travessa da Angustura, n. 1875, torno público para fins devidos e para que se produzam os efeitos legais, que sou única e legítima esposa do Senhor FLORIANO PEIXOTO DE MORAES, brasileiro, ca-

sado, despachante estadual, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Brás de Aguiar, n. 824, com quem contraiu núpcias a 31 de dezembro de 1956, sob o regime de comunhão de bens, conforme consta no Cartório de Registro Civil, comarca de Belém, capital deste Estado, livro n. 36, fls. 200, sob o n. 9188, — Vila de Icoaraci.

E, para que não se alegue ignorância desta declaração, faço a presente publicação que dato e assino.

Belém, 11 de novembro de 1974

Maria de Lourdes Fernandes de Moraes

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 11 de novembro de 1974

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(G. Reg. n. 3653)

**COMPANHIA
AGRO - PECUÁRIA
SIMEIRA**

C.G.C. 05 095 755/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Agro-Pecuária Simeira, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de novembro de 1974, às dez horas, na sede social, no Km. 96 da Rodovia Belém-Brasília, no Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Emissão e integralização de ações, mediante conferência de bens imóveis;
- Eleição de peritos avaliadores e,
- Assuntos Diversos.

Ourém, 28 de outubro de 1974.

a) Ilegível

(Ext. — Reg. n. 4922 — Dias
13, 14 e 15/11/74)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

**CAMARAS CÍVEIS
REUNIDAS**

ACORDÃO N. 2252

Agravo de Instrumento

(Conhecido como Agravo em Mesa)

Agravante — J. Couto & Cia. Ltda.

Agravado — Acordão N. 2087-A, de ..
28.02.1974

Relator — Des. Edgard Viana

EMENTA — Descabimento de agravo de instrumento contra o despacho que indeferiu os embargos infringentes, de acordo com o art. 530, do Cod. de Proc. Civil. Conhecimento do recurso como agravo em mesa, "ex-vi" do art. 532, do referido Cód. Processual, sem provimento.

I Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, de agravo de instrumento, tendo como agravante J. Souto & Cia. Ltda., e como agravado o acórdão unânime n. 2.087-A, de 28 de fevereiro do ano em curso, da E. 2a. Câmara Cível.

II Inconformado com o despacho proferido nos pretendidos embargos de "nu-

lidade e infringentes", publicado no Diário da Justiça de 07 de julho de 1974, recorreu a firma ora agravante, pela petição de fls. 102, dizendo que vinha agravar de instrumento para o "Colendo Tribunal de Justiça do Estado" pelas considerações que expôs no requerimento, inclusive com o pedido de traslado dos documentos que indicou. E determinada a juntada aos autos dessa petição, a espécie foi levada ao exame destas Egrégias Câmaras Cíveis.

É o relatório.

III No V. Acórdão n. 2.087-A, a Turma Julgadora da apelação manifestada pela firma ora agravante, o aresto foi sem discrepância de votos, quanto à preliminar de improvemento do agravo no auto do processo, critério que também foi seguido na parte referente ao mérito. Todavia, o recorrente veio com a petição de fls. 98, falando em opor "embargos de nulidade e infringentes" a fim de que fossem processados nos termos do art. 530, do Cód. de Proc. Civil.

IV A vigente legislação processual não previu "embargos de nulidade e infringentes" e sim "embargos infringentes", segundo o Inc. III, do art. 496. Ainda que assim não fosse, o descabimento de tais embargos era indiscutível, pois o questionado aresto traduziu o pensamento unânime da Turma Julgadora. A vigente legislação processual, com o disposto no art. 530, repetiu a norma prevista no anterior Código, quando subordinava os embargos de nulidade e infringentes do julgado a não ter sido unânime a decisão proferida em grau de apelação, em ação rescisória e em mandado de segurança. Assim estava no art. 833.

V Indeferidos os pretendidos embargos, segundo o despacho de fls. 101, publicado no "Diário da Justiça" de 07 de julho do ano em curso, voltou o esforço advogado com a petição de agravo de instrumento que está às fls. 102, na esperança da reforma dessa decisão ou do seguimento deste último recurso.

VI Com apoio no art. 532 e seus parágrafos, a espécie foi submetida à decisão dos eminentes Pares destas Câmaras Cíveis, que a examinaram ao império do direito adjetivo vigente.

Acordam, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso como de agravo em mesa, ex-vi do vigente Cód. de Proc. Civil e na forma do Regimento Interno desta Instância Superior, arts. 163 e segtes., mas negar-lhe provimento unânime.

Custas pelo vencido.

Belém, 26 de agosto de 1974.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente
Des. Edgard Viana, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça
em 04 de novembro de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 3612).

ACÓRDÃO N. 2.253

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante — Herança de Floriano da Costa Azevedo

Agravada — A Fazenda Pública

Relator — Desembargador Antonio Koury

EMENTA: — Sobre os honorários do advogado contratado pelo inventariante, com homologação do Juiz não incide o imposto de transmissão causa-mortis. (Súmula 115 do STF). Vale como homologação a admissão, ao cálculo, pelo Juiz, da verba advocatícia pleiteada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento da Capital, em que é agravante a herança de Floriano da Costa Azevedo e agravada a Fazenda Pública Estadual.

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Cível do TJE, em Turma e por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo para, modificando a decisão recorrida, determinar a redução do imposto, nos termos da petição de fls. 51, dos respectivos autos de inventários.

Custas na forma da lei.

Floriano da Costa Azevedo, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado em Muaná, neste Estado, na qualidade de herdeiro e representante legal da herança de Maria da Costa Azevedo, agravou contra a sentença do Dr. Juiz da 9a. Vara Cível da Capital, proferida nos autos de inventário dos bens que ficaram por falecimento de Maria da Costa Azevedo, julgando a liquidação do imposto de transmissão "causa-mortis" com aprovação do respectivo cálculo, contra o qual se tinha insurgido o inventariante porque a Contadoria não excluiu do monte tributável as despesas correspondentes a honorários advocatícios e hospitalares do valor de Cr\$ 205.600,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos cruzeiros) e Cr\$ 10.802,88 (dez mil, oitocentos e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos).

Formado o instrumento a Fazenda contraminutou o recurso defendendo o acerto da decisão recorrida, sob os seguintes fundamentos.

a) — O inventariante tanto nas primeiras como nas últimas declarações, não fez qualquer referência a passivo da herança;

b) — Tentou após as últimas declarações, apresentar verba de honorários mas não apresentou contrato;

c) — Conforme entendimento pacífico tanto na doutrina como na juris-

prudência, a não incidência de imposto de transmissão sobre honorários do advogado da herança depende de contrato com homologação do Juiz;

d) — O próprio advogado declara que o contrato é verbal, não havendo homologação e também inexistindo fixação pelo Juiz.

Com a sustentação do Dr. Juiz "a quo" vieram os autos a esta Superior Instância onde o Ilustre Dr. 2º Subprocurador opina pela confirmação da decisão recorrida.

É o relatório.

A irrisignação do agravante se prende ao fato da decisão que homologou o cálculo para pagamento do imposto de transmissão de propriedade "causa-mortis" não ter admitido o abatimento de parte da verba de Cr\$ 205.600,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos cruzeiros) correspondente a honorários de advogado e Cr\$ 10.802,88 (dez mil, oitocentos e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) de despesas hospitalares, no monte tributável, para efeito de não incidência do imposto de transmissão de propriedade. "causa-mortis".

O inventariante teria ajustado pagar a seu ilustre patrono, como honorários a quantia de Cr\$ 205.600,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos cruzeiros) equivalente a 20% sobre o valor dos bens do espólio e entende que sobre essa verba e a de Cr\$ 10.802,88 (dez mil, oitocentos e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) correspondente a despesas hospitalares e funerais não deveria incidir o imposto de transmissão de propriedade "causa-mortis".

Primeiro manifestou-se a Fazenda concordando com o pedido, requereu, a apresentação do contrato de honorários e ao contraminutar o recurso levanta como argumento de monta a inaplicabilidade da regra contida na Súmula 115, cuja viabilidade dependeria de contrato de honorários com homologação do Juiz. Na mesma linha de raciocínio se colocou o Órgão do M. P. Nesta Instância onde enfatiza, também, a ausência de concordância da Fazenda Pública o que retiraria a possibilidade de se imputar ao espólio, para efeito de redução do monte tributável, os honorários ajustados verbalmente.

Tanto a decisão de 1a. Instância, como a Fazenda Pública e o Órgão do M. P. nesta Instância, silenciam sobre o abatimento das dívidas hospitalares e tratam do assunto como verba global, de Cr\$ 216.402,88 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), destinada a pagamento de honorários advocatícios, o que não corresponde à realidade, pois, nessa verba está incluída também, a destinada ao pagamento com despesas hospitalares e

funerais

Examinando o problema em face do disposto na Súmula 115, temos como certo que sobre honorários de advogado contratado pelo inventariante e homologado pelo Juiz, não incide o imposto de transmissão causa-mortis.

A Súmula não distingue nem especifica nada sobre qual o tipo de contrato a ser admitido; acautela o fisco, entretanto, contrato contra os possíveis excessos, subordinando a contratação ao prudente arbítrio do Juiz.

No caso, afirma o Fisco que não houve homologação dos honorários pelo Magistrado o que não corresponde com o que deliui da prova dos autos onde o "quantum" pedido foi incluído no cálculo que homologado por sentença pelo

Dr. Juiz "a quo". Assim, a admissão pelo Juiz do "quantum" pedido como honorários, vale como homologação tacita, para os fins do estabelecido na Súmula 115 do Colendo STF.

Destarte, tem razão o agravante quando se insurge contra a decisão de 1ª Instância que desatendeu o seu pedido de exclusão de parte das verbas, do monte tributável, para efeito de não serem atingidas pela tributação.

Nota-se, ainda, que não se pleiteou a exclusão do total dos honorários ajustados e das despesas hospitalares e de funerais e sim, o seu abate proporcional, entre o monte tributável e o não tributável o que é mais do que razoável em face da Súmula invocada.

O cálculo sugerido pelo agravante

está correto em face do pedido nele se reduz de monte tributável, em proporções exatas as deduções pleiteadas.

Estes os motivos que levaram a Egrégia Câmara, a, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para modificando a decisão recorrida, ordenar se reduza o imposto de transmissão de propriedade "causa-mortis", aos limites pleiteados pelo recorrente em sua petição de fls. 51.

Belém, 19 de setembro de 1974.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente; Antonio Koury, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de novembro de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciário P. J. A.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — PAULO CÉSAR BARREIROS DIAS e Sônia Maria da Silva Cunha, ele filho de Levindo José Dias e Alice Barreiros Dias, ela filha de Lauro Sodré Gomes da Cunha e Adalgisa da Silva Cunha, solt: — JOSINO ALVES DE FIGUEIRÊDO e Karla Kremling, ele filho de Francisco Sales de Figueirêdo e Arminda Alves de Figueirêdo, ela filha de Rudolf Kremling e Gertrud Kremling, solt: — ANTONIO CARLOS DE BARROS MENDES e Ana Maria Cristina Libonati de Mélo, ele filho de José de Souza Mendes e Fernanda de Barros Mendes, ela filha de Benedito Maria Cardoso de Mélo e Maria Antonista Libonati de Mélo, solt: — RUI FERREIRA BORGES e Ivany Carvalho Barbas, ele filho de José Ferreira de Araújo e Palmira Silveira Araújo, ela filha de José Maria Barbas e Palmira de Carvalho Barbas, solt: — EDIR MAX NAHON e Maria das Graças Videira Tavares Cardoso, ele filho de Max Leon Nahon e Yone Nahon, ela filha de Edgar da Silva Tavares Cardoso e Zuleide Maria Videira Tavares Caroso, solt: — ADAMOR LUIS DA SILVA FIGUEIRÊDO e Maria Lúcia Oliveira Mota, ele filho de Lucylino Raymundo Cardoso Figueirêdo e Martinha da Silva Figueirêdo, ela filha de Flaviana Maria Oliveira Mota, solt: — EDSON MÉLO DE ALMEIDA e Lindolêia Garcia da Silva, ele filho de Samuel Nazaré de Almeida e Raimunda Mélo de Almeida, ela filha de Pedro Gomes da Silva e Maria Madalena Garcia da Silva, solt: — ANTONIO JOSÉ ALVES DOS SANTOS e Maria Madalena da Silva Santos, ele filho de Antônio Alves dos Santos e Terézinha de Jesus Fonsêca dos Santos, ela filha de Antônio Joel dos Santos e Francisca Tor-

res da Silva, solt: — JOAQUIM DA COSTA TEIXEIRA e Maria Lúcia Tizuko Tanque, ele filho de Joaquim Rodrigues Teixeira e Cecília Fonsêca da Costa Teixeira, ela filha de Seichi Tanoue e Shizuka Tanoue, solt: — OSVALDO DOS SANTOS ALMEIDA e Francisca de Oliveira Pimentel, ele filho de Helena dos Santos e Ladislau, ela filha de Armando Nunes Pimentel e Maria de Oliveira Pimentel, solt: — ANTONIO DO SOCORRO FERREIRA SOUSA e Raimunda de Lima Barbosa, ele filho de Fortunato Ferreira de Sousa e Joana Izabel de Sousa, ela filha de Raimundo Gomes Barbosa e Faustina Ferreira Lima, solt: — RUDIVAL RIBEIRO COSTA e Maria de Nazaré Andrade Pereira, ele filho de Francisco Costa Soares e Luiza Ribeiro Costa, ela filha de Clemente Herculano Pereira e Olinda Andrade dos Santos, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de novembro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 22080 — Reg. n. 4927 — Dia 13/11/74)

Assistência Judiciária do Cível

3.º Cartório

Juízo de Direito da 7ª. Vara Cível

Edital de Citação, dos possíveis herdeiros de Vicente Ferreira da Silva e Juliana Inez da Silva, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo

A Doutora, Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conheci-

mento que, pelo presente Cita, os Possíveis Herdeiros de Vicente Ferreira da Silva e Juliana Inez da Silva, com o prazo de 20 (vinte) dias, para responder aos termos da Ação de Investigação de Paternidade que se processa neste Juízo, movida por Generosa Ferreira da Silva, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após o término do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Petição: Generosa Ferreira da Silva, brasileira, solteira, do lar, de 83 anos, residente e domiciliada nesta cidade, por seu bastante procurador judicial, vem mui respeitosamente perante V. Exa. para propor contra os herdeiros de Vicente Ferreira da Silva e Juliana Inez da Silva, seus pais, a presente Ação de Investigação de Paternidade, nos termos do art. 363, Inc. I e II, do C.C.B., pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos: — 1o.) — A Requerente nasceu em 08 de julho de 1890, nesta cidade, sendo seus pais Vicente Ferreira da Silva e Juliana Inez da Silva, já falecidos. Que a prole de seus pais era constituída da Requerente e de José Ferreira da Silva, falecido em 06 de março de 1973 no Estado de viúvo de Alice Mendes da Silva, conforme documentação junta. — 2o.) — Que a requerente, necessitando de provar que era irmã legítima de José Ferreira da Silva, e como, não possuía certidão de Registro Civil de Nascimento, foi ao 2o. Cartório e declarou tudo o que sabia a seu respeito como se vê da certidão anexa, tendo o INPS, repudiado tal certidão e negado à Suplicante o pagamento da pensão a que faz jus na qualidade de irmã de José Ferreira da Silva, sob a alegação de que o registro foi feito após a morte do contribuinte, que não

deixou filhos. Nestas condições, propondo a presente Ação para que, por sentença seja reconhecida a filiação, requer sejam os herdeiros de seus falecidos pais, citados por edital, para contestar a Ação, se existirem, no prazo legal de 15 dias, querendo, requerendo ainda que, reconhecendo a filiação seja oficiado ao INPS, determinando que lhe pague o que faz jus como irmã de José Ferreira da Silva e filha de Vicente Ferreira da Silva e Juliana Inez da Silva. Protesta gar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Ana Maria Melo C. de Carvalho, Escrivã do 3o. Cartório da Assistência Judiciária do Cível, Subscrevi.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues
Juíza de Direito da 7a. Vara Cível

(G. Reg. n. 3630)

JUSTICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de 1a. Instância

1a. Região — Estado do Pará

Boletim da Justiça Federal n. 195/74

Expediente dos dias 31.10 e 01.11.74

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições do Banco da Amazônia S/A — BASA e SETUBOS — Tubos da Amazônia S/A

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pague as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém Pa. em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 112/74-CRJ/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do D.P.F. no Pará.

Assunto: Presta esclarecimentos. ref. Of. 1571/74-JF.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 01.11.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 113/74-CRJ/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do D. P. F. no Pará.

Assunto: Presta esclarecimentos ref. Of. 1575/74-JF.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. 117/74 da Juíza de Direito da Primeira Vara de Santarém.

Assunto: Encaminha mandados devidamente cumpridos expedidos contra as testemunhas José Pereira de Lima Filho, Raimundo Pereira de Lima e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. 523/74 do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Assunto: Envia cópia do Of. n. ... 3553/AN/74 datado de 08.10.74.

Despacho: Ciente. Arquite-se Belém, Pa. em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. 650/74-CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do D. P. F. no Pará.

Assunto: Comunica que o nacional Abel Sargos Gonçalves encontra-se viajando para a cidade de Manaus — Am.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 31.11.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. 711/SEC do Comandante do 2o. Batalhão de Infantaria da Selva.

Assunto: Designação de Oficial Representante.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 1539/74-SEC/GOV do Secretário de Estado do Governo — Desembargador Delival de Souza Nohre.

Assunto: Apresenta a Sra. Aldeide Rodrigues Antunes funcionária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Leonam Cruz) move contra Marc Araújo da Silva, José Araújo de Souza, Deusdedit Melo Lima, Almir Oliveira Rodrigues, Maria da Graça Ribeiro Leite, Manoel de Souza Azevedo, Lourival de Cruz, Valério José Ferreira Jansen, João Messias dos Santos Filho, Hamilton Dias Bordalo, Joel Pativa Ribeiro, José Romano Falcão, José Soares da Silva, Matos Maria da Graça Dumas Seixas, Nivaldo Baumundo Vianna Fressão, Raimundo Matos Soares Sebastião Pereira Dias, Alceu Albuquerque de Souza, Carlos Alberto Alves Custodio do Espírito Santo, Geraldo Franco de Campos, João da Cruz Ferreira Silva, Bernardo Nunes Norat, Carlos Eduardo Santos Pereira, Benedito da Costa Lima, Archimino M. Furtado, Amvntas de Souza Moraes e Dalva das Neves Silva

Nascimento.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa. em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Armerindo Tridade).

Assunto: Vem apresentar quesitos para realizar a perícia nos autos do Processo Criminal em que são acusados Antonio Arnaud Sampaio e outros.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Mauro Rodrigues Nogueira.

Assunto: Ref. autos de Executivo Fiscal que a SUDAM move contra PESCOMAR.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições que o Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo) move contra Makisanor Gonçalves Gester, Alves Fernandes Ltda., Engel Engenharia Ltda., Benedito de Moraes Gesteira — REMOSA, Atol Comércio e Turismo Ltda., A. Pinheiro e F. L. de Souza e Cia. (Processos ns. 6551, 6553, 6549, 6721, 6725, 6723 e 6727).

Despacho: Idêntico ao acima.

NR SA-725 Telegrama do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Ref. Habeas-Corpus n. 3477.

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa. em 01.11.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama SA-728 do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Ref. Apelação Criminal n. 2645.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5052 — Embargos de Terceiros.

Embte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Embgo: Raimundo Nonato da Silva.

Despacho: Preparados, conclusos. Belém, Pa. em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6467 — Embargos de Terceiros.

Embte.: Sabat Salomão (Adv.

Christocam Gonçalves).

Embgo.: Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Francisco L. No-gueira).

Despacho: 1. Defiro as provas requeridas à fls. 41, salvo a especificada na letra "a" que indefiro por incabível. 2. Designo o dia 12 de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5143 — Ação Cominatória

Autor: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson Souza).

Ré: Prefeitura de Pindaré-Mirim no Estado do Maranhão.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6176 — Busca e Apreensão.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réu: Raimundo Ivo Ribeiro.

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 20. Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6883 — Busca e Apreensão.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réu: Iranelio Edir da Rocha.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7201 — Ação de Depósito.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo.: Hermogenes Marajolino de Figueiredo Martins.

Despacho: Preliminarmente, complete a Suplicante, no prazo legal, o requerimento de fls., trazendo aos autos a prova de que o bem alienado fiduciariamente não foi encontrado ou não se acha na posse do devedor. Belém, Pa, em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7203 — Ação de Depósito.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo.: José Gomes dos Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7205 — Ação de Depósito.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo.: Pedro Carneiro de Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7207 — Ação de Depósito.

Repte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo.: Tei Kikuchi.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7322 — Reclamação Trabalhista

Repte.: Elcio Noli de Campos (Adv

Raimundo Albuquerque).

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Intime-se o Supte., na pessoa de seu advogado, para apresentar a 2a. via da petição inicial de fls. Belém, Pa, em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7461 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Vicente de Paulo Costa em favor de Nikolas Theodoros Psanopoulos.

Despacho: Solicite-se informações. Belém, Pa, em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7462 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Leopoldo Araujo Chaves em favor de Nikolaos Stavros Gorezis.

Despacho: Solicite-se informações. Belém, Pa, em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 5802 — Mandado de Segurança.

Autor: José Carvalho de Oliveira (Adv. W. Quintanilha Bibas).

Réu: Superintendente Regional do INPS.

Sentença: Vistos, etc... Nego a segurança requerida por José Carvalho de Oliveira. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 31.10.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Fls. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Amauri Alves de Almeida, a comparecer no dia 28 de novembro de 1974, às 16:30 horas, na sede desta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo n. 2a. JCJ—929/74, em que Genésio Gonçalves de Souza, reclama: Av. Prévio — Cr\$ 354,24; Férias — Cr\$ 236,00 Grat. de Natal 74 — Cr\$ 347,00; Ad. Noturno — Cr\$ 501,36; Salário retido — Cr\$ 237,80, num total líquido de Cr\$ 1.676,40 e FGTS; Juros; Correção Monetária e Ret. na Carteira do Trabalho líquidos.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 8.11.1974.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 3628)

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Imprimimos opúsculos e coletâneas.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Ata da 108a. reunião Ordinária, 2.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 21 de outubro de 1974.

Presidente:

Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

1.º Secretário:

Sr. Deputado ALVARO FREITAS

2.º Secretário:

Sr. Deputado JOSÉ MARIA CHAVES

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro às 15:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, Secretariado pelos Srs. Deputados Alvaro Freitas e José Maria Chaves, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, com o Sr. 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Sr. Presidente do Conselho Diretor do Clube do Remo, enviando a esta Casa congratulações pela eleição do Dr. Aloysio da Costa Chaves e Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego para Governador e Vice-Governador de nosso Estado; do Sr. Secretário de Saúde Pública, convidando esta Casa para comemorar o "Dia do Médico"; do Secretário Municipal de Educação e Cultura, acusando e agradecendo o recebimento do Ofício que comunica a aprovação da proposição n. 811/74; do Superintendente da SUDAM, agradecendo o convite formulado pelo Deputado Osvaldo Melo; do Secretário de Estado de Governo, encaminhando fotocópias de informações prestadas pela CELPA sobre a proposição n. 691/74, pela Secretaria de Estado de Saúde Pública sobre a proposição n. 193/74, pela COSANPA e pela CELPA sobre a proposição n. 409/74, acusando o recebimento do Ofício que comunica a aprovação da proposição do Deputado Carlos Vinagre e dos Ofícios ns. 263 e 264/74; pedido de licença dos Srs. Deps., Ubaldo Corrêa e Haroldo Tavares de trinta dias e cinco dias respectivamente, para tratarem de interesses particulares. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo,

que se congratulou com o Jornalista Rômulo Maiorana pela passagem de seu aniversário natalício. Concluiu o orador apresentando os seguintes requerimentos: De congratulações ao Prof. Dionísio Hage, por ter sido escolhido do "Professor do Ano" do IEP; de apelo no sentido de que seja criado um Comissariado de Polícia e a criação de um Posto Médico na Ilha de Cotijuba. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, para tecer comentários sobre a visita que fez aos Municípios de Bonito e Primavera. Em seguida o orador referiu-se ao não funcionamento da Unidade Sanitária da Vila de Quatipuru. Debateram a matéria com o orador através de apartes os Deputados Jáder Barbalho e Esther Rossy. Concluiu o orador apresentando os seguintes requerimentos: De aplausos a Profa. Cleide Bentes Cardoso, por ter sido escolhida a "Professora do Ano" pelo Sindicato dos Professores do Pará; votos de congratulações ao Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, pela re-integração do Sr. Claudomiro de Jesus Gomes ao seu antigo Cargo de Comissário da Capital; de apelo no sentido de que seja lançado no Plano de Obras da Secretaria competente, a ampliação do imóvel onde está instalada a Escola Estadual Oscarina Penalber, em Ananindeua. Em seguida ocupou a Tribuna o Deputado José Maria Chaves, para tecer comentários sobre a absolvição dos fiscais aduaneiros da Receita Federal, acusados de facilitar a prática do contrabando. Concluiu o orador, congratulando-se com o Patrono dos referidos fiscais. Havendo número legal, o Sr. Presidente anunciou a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, tendo sido aprovados os pedidos de licença dos Deps., Ubaldo Corrêa e Haroldo Tavares, de trinta dias e cinco dias respectivamente, para tratarem de interesses particulares. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado José Maria Chaves, que apresentou um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o Título Honorífico de "Cidadão do Pará" ao Marechal Alexandre Zacarias de Assunção. O Orador recebeu apartes de endosso dos Depu-

tados Osvaldo Melo, Brabo de Carvalho e Carlos Oliveira. Em discussão o requerimento n. 844/74 do Deputado Antonio Amaral, solicitando a inserção nos Anais da Casa da providência que pediu ao Presidente deste Poder sobre as agressões sofridas dentro deste Legislativo no dia 17 de setembro e do Ofício do Sr. Presidente, que lhe foi dirigido, sobre as providências tomadas. Ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, para manifestar o seu ponto de vista em torno do requerimento. Debatu a matéria com o orador através de aparte o Deputado Carlos Vinagre. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, entrou em discussão o Processo n. 129/74 — Projeto de Lei do Executivo, estimando a Receita e limitando a Despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1975. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Costa, tecendo comentários sobre a falta de mobilização das riquezas do Estado em favor do povo. Em seguida o Processo foi aprovado. Foram aprovados os Processos ns. 68/74 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor do Sr. Manoel Merandolino Moreira e 31/74 — Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, instituindo a obrigatoriedade de construção de escolas de nível de 1.º grau para conjuntos habitacionais com mais de mil unidades. Em seguida entrou em discussão o Processo n. 82/74 — Projeto de Lei do Deputado Carlos Oliveira, proibindo a alteração ou substituição de denominações Oficiais de logradouro ou próprios. Assumiu a Tribuna o autor da proposição para afirmar que o Projeto não fere a autonomia do Município. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria. Debateram a matéria com o orador através de apartes os Deputados Carlos Oliveira e Carlos Vinagre. O orador ficou inscrito com vinte minutos para a próxima Sessão. A seguir o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte, à hora regimental, encerrando-se a presente às dezoito horas, na qual com-

pareceram os seguintes Deputados: Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Esther Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Lisboa. Ausentes os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, Ubaldo Corrêa e Paulo Ronaldo. Foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1974. — (Lida em 24/10/74).

aa) Deputado ANTONIO TEIXEIRA

Presidente

Deputado LAURO SABBA

1.º Secretário

Deputado JOSÉ EMIN

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 3627).

Ata da 109a. reunião Ordinária, 2.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 22 de outubro de 1974.

Presidente:

Srs. Deputados GERSON PERES e ANTONIO TEIXEIRA

1.º Secretário:

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário:

Sr. Deputado ALVARO FREITAS

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Gerson Peres, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Alvaro Freitas, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Brabo de Carvalho que apresentou requerimento inserindo nos anais o teor do Embargo de declaração, formulado perante o Tribunal Superior Eleitoral, pelo ilustre Advogado José Guilherme Vilela, em que foi Embargante, o Deputado Gerson Peres. Concluiu o orador, dizendo da sua satisfação com a recondução do Deputado Gerson Peres a Candidatura de Deputado Estadual. O Deputado Antonio Teixeira assumiu a Presidência, anunciando o GRANDE EXPEDIENTE, concedeu a palavra ao Deputado Gerson Peres, por cessão de direito do Deputado Brabo de Carvalho. Com a palavra o orador agradeceu a todos que o apoiaram na sua luta visando a sua recondução a Candidatura de Deputado Estadual, e historiou a sua batalha e angústia em Brasília, até a vitória final, mostrando ao

Plenário as provas de seu afastamento da Direção do SENAI. O Deputado Gerson Peres assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira, que congratulou-se com o Deputado Gerson Peres pela sua vitória no Tribunal Superior Eleitoral. Através de apartes manifestaram-se os Srs. Deputados: Paulo Ronaldo, Jäder Barbalho e Brabo de Carvalho. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira anunciou a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovadas as licenças do Deputado Antonio Amaral nos períodos de 14 a 17 e 21 a 24 do corrente mês, para tratar de interesses particulares. Em discussão o requerimento n. 844/74 do Deputado Antonio Amaral, inserindo nos anais o pedido de providências que fez ao Presidente desta Casa, sobre as agressões sofridas dentro deste Legislativa no dia 17 do corrente mês. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para contestar da posição do Deputado Brabo de Carvalho em relação ao requerimento. Através de apartes debateram a matéria com o orador os Srs. Deputados: Brabo de Carvalho e José Maria Chaves. O requerimento foi retirado de pauta, uma vez que a matéria da qual é solicitada a inserção nos anais, já havia sido inserido quando foi lido em Plenário pelo Presidente Gerson Peres, em Sessão anterior. Em discussão o requerimento n. 841/74 do Deputado Osvaldo Melo, inserindo nos anais os artigos: "Aposentou-se o último dos Solicitadores" e "Com Ozino vai acabar a figura do Solicitador." Solicitou a palavra o Deputado Carlos Vinagre, para expor o seu ponto de vista em torno da proposição, recebendo aparte do Deputado Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho para tecer comentários em torno do comportamento do Deputado Carlos Vinagre em relação ao requerimento. Através de aparte manifestou-se o Deputado Carlos Vinagre. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para fazer restrições a inserção dos artigos solicitados. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 847/74 do Deputado Brabo de Carvalho, solicitando a inserção nos anais da entrevista concedida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado aos Jornais de nossa Capital, publicada no dia 19.09.74. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre para afirmar que iria abster-se de votar no requerimento, que em seguida foi aprovado com abstenção do Deputado Carlos Vinagre. Em discussão o requerimento n. 851 do Deputado Brabo de Carvalho, inserindo nos anais o Editorial do Jornal "O Liberal" intitulado:

"HISTÓRIA COM JUSTIÇA". O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levariam a abster-se de votar no presente requerimento ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo n. 82/74 1.º Turno do Projeto de Lei do Deputado Carlos Oliveira, proibindo a alteração ou substituição de denominações Oficiais de logradouros ou próprios. Parecer contrário da Comissão de Justiça. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para explicar os motivos que o levariam a não aceitar o presente Processo. Através de apartes manifestaram-se os Srs. Deputados Carlos Oliveira, José Maria Chaves, Osvaldo Melo e Carlos Vinagre. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados: Carlos Oliveira, para citar o seu voto em separado que deu ao presente Processo; Carlos Vinagre para mostrar a sua posição no presente Processo. Por solicitação do Deputado Carlos Oliveira e aprovação do Plenário a votação foi nominal. O Sr. Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto. Ao final constatou-se que votaram 15 Srs. Deputados obtendo-se o seguinte resultado: Pela rejeição do Processo, votaram os Srs. Deputados: Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Pela aprovação do Processo votaram os Srs. Deputados: Carlos Oliveira e Esther Rossy. Os Deputados José Emin, Lourenço Lemos e Antonio Teixeira, absterem-se de votar. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava rejeitado por maioria. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados José Maria Chaves, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira e Carlos Vinagre. O Sr. Presidente deferiu a reclamação do Deputado Carlos Vinagre, que afirmou que de acordo com o art. 251 do Regimento Interno desta Casa: "O Deputado presente não poderá escusar-se de votar; deverá, porém, abster-se de fazê-lo, quando se tratar de matéria em causa própria." Foi aprovado em Redação Final o Processo n. 91/74, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Gerson Peres, concedendo o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" a Banda de Música Euterpe Cametaense. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oli-

veira, Célio Sampaio, Gerson Peres, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Esther Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausentes os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Fernando Brasil, Haroldo Tavares e Massud Ruffeil. Lavrou-se a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 22 de outubro de 1974. — Lida em 24.10.74.

aa) Deputado ANTONIO TEIXEIRA

Presidente

Deputado LAURO SABBÁ

1.º Secretário

Deputado JOSÉ EMIN

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 3627)

Ata da 110a. reunião Ordinária, 2.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de outubro de 1974.

Presidente:

Srs. Deputados ANTONIO TEIXEIRA e GERSON PERES

1.º Secretário:

Sr. Deputado Lauro Sabbá

2.º Secretário:

Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 15:10 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Alvaro Freitas, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Presidente do Instituto de Direito Humanos enviado a esta Casa os Exemplares da Declaração Universal dos Direitos do Homem; do Presidente da Associação dos Garagistas e Revendedores de Produtos Derivados do Petróleo de Porto Alegre, enviando o manifesto dirigido ao Ministro das Minas e Energia, expondo-lhe a gravidade da situação com que se debate a classe dos revendedores de produtos derivados de petróleo, em nosso País; do Diretor Geral da CODEVALE, convidando esta Casa a participar do 1.º Ciclo de Estudos Regionais — Vale de Jequetinhonha a realizar-se no período de 4 a 8 de novembro próximo em Belo Horizonte; Folheto do Presidente do Tribunal de Contas do Pará, contendo relatório da Administração do referido Tribunal dos anos de 1971 e 1973. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Maria Chaves que apresentou re-

querimento fazendo reivindicação aos funcionários públicos do Estado. O Deputado Victor Paz ocupou a Tribuna, para congratular-se com os Médicos que estão trabalhando no problema da Poliomielite em nosso Estado. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Ronaldo, por cessão de direito do Deputado José Emin. Com a palavra o orador lamentou o abandono que lhe foi dado pela Direção do Movimento Democrático Brasileiro quando esteve respondendo Processo Judicial, e contou os fatos que se antecederam à queda do Deputado José Maria Chaves, da Liderança do MDB nesta Casa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Jäder Barbalho, para tecer comentários em torno do pronunciamento do Deputado Paulo Ronaldo, citando fatos comprovando que o MDB não abandonou aquele Deputado quando o mesmo esteve respondendo Processo Judicial. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Gerson Peres anunciou a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovadas as Atas da 106a. e 107a. Sessão Ordinária. Foi aprovado o requerimento n. 934/74, do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações pela passagem do "Dia do Aviador". Aprovados também os requerimentos ns. 851/74 do Deputado Brabo de Carvalho, inserindo nos anais o Editorial do Jornal "O Liberal" intitulado: "HISTÓRIA COM JUSTIÇA"; 875/74 do Deputado Victor Paz, inserindo nos anais o artigo: "Planejamento Familiar: Componente Básico de Saúde Materno Infantil" de autoria do Dr. Walter Rodrigues; 900/74 do Deputado Osvaldo Melo, convidando o Professor José Onório Rodrigues a vir proferir palestra nesta Casa sobre o Poder Legislativo. Em discussão o requerimento n. 901/74 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a drenagem de todo o litoral acostável de nossa Capital. Solicitou a palavra o Líder da Maioria para dizer da procedência do requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 904/74 do Deputado Fernando Brasil solicitando que seja promovido todos os domingos, a Feira de Arte e Artesanato, em uma das melhores praças de nossa Capital. Solicitou a palavra o Deputado Carlos Vinagre, para tecer comentários em torno do requerimento que em seguida foi aprovado. Em votação o requerimento n. 906/74 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando que seja levado ao Governador do Estado os reclamos de vários alunos da Faculdade de Medicina do Estado do Pará. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, para dizer da improcedência do requerimento solicitando de seus pares a rejeição do mesmo. O Deputado Carlos Vinagre ocu-

pou, a Tribuna, para contestar a posição assumida pelo Líder da Maioria. Em seguida o requerimento foi rejeitado por maioria. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados Carlos Vinagre e Brabo de Carvalho. Em seguida foi aprovado o requerimento n. 908/74 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando que seja restaurado o reajustamento que a TELEFASA está exigindo de seus milhares de usuários. Em discussão os requerimentos ns. 881 e ... 882/74 dos Deputados Brabo de Carvalho e Osvaldo Melo, inserindo nos anais a edição do Jornal "O Liberal" intitulado: "Entre o Mar o Continente, MARRAJÓ", assim como o discurso proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da República, no Auditório da SUDAM. Solicitou a palavra o Deputado Brabo de Carvalho, para dizer da procedência dos requerimentos, que em seguida foram aprovados com abstenção do Deputado Carlos Vinagre. Aprovados ainda os requerimentos ns. 890/74, 899 e 809/74 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando: que seja inserido nos anais: o trabalho que o Ex-Governador Jorge Kalume apresentou no Simpósio Nacional da Amazônia; o pronunciamento do Deputado Federal Juvêncio Dias em defesa do Governo do Eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel, na sua Política em relação à Amazônia, e solicitando ainda providências para um melhor serviço de assistência aos aposentados do PRORURAL. O Deputado Gerson Peres assumiu a Presidência e anunciou a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em Redação Final os Processos ns. 111/74 Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Gerson Peres, concedendo o Título Honorífico de Cidadão do Estado do Pará, ao Professor Dr. Arthur Cezar Ferreira Reis; 123/74 Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal de Vizeu a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado até o valor de Cr\$ 150.000,00; 135/74 Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando o Termo Aditivo do Convênio firmado pelo Estado. Em discussão o Processo n. ... 77/74, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal de Faro a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará. Solicitou a palavra o Deputado Carlos Vinagre, para tecer comentários e manifestar o seu endosso ao parecer apresentado pelo Deputado Carlos Oliveira ao presente Processo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Oliveira, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar Parecer contrário a aprovação do presente Processo. Através de apartes, debateram a matéria com o orador os Srs. Deputados

Alvaro Freitas, Brabo de Carvalho e Carlos Vinagre. O Processo continuou em discussão para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental encerrando a presente s 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson

Peres, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausentes os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Fernando Brasil, Haroldo Tavares e Esther Rossy. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Mem-

bros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado, em 23 de outubro de 1974. — Lida em 31/10/74.

aa) Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Deputado LAURO SABBA
1.º Secretário
Deputado JOSÉ MARIA CHAVES
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 3627).

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

4.ª JUNTA ELEITORAL EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito e Presidente da 4.ª Junta Eleitoral, no uso de suas atribuições, etc.:

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que designou para servirem como escrutinadores na 4.ª Junta Eleitoral, para apuração do pleito de 15 de novembro próximo, que funcionará no Ginásio "Jarbas Passarinho", os seguintes eleitores: Amílcar Câmara Leão, Raimundo Nonato de Jesus, Raimundo Nonato Vieira Sanchez Munhoz, Gilda Silva Lima, Lúcia Pinto Ribeiro, Marta Inês Antunes Lima, Maria de Nazaré Dias, José Maria Nobre Gonçalves, José Luiz dos Santos Watrin, Yolanda Hanna, Anibal Silva Costa, Dorival Tangerino.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no local de costume.

Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de novembro de 1974.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Presidente da 4.ª Junta Eleitoral

(G. — Reg. n. 3633)

PORTARIA N.º 2

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza-Presidente da 4.ª Junta Eleitoral, por indicação, usando das atribuições conferidas em Lei, etc.:

RESOLVE:

Nomear os Srs. Raimundo Nonato de Jesus, Raimundo Nonato Vieira Sanchez Munhoz, Gilda Silva Lima, Lúcia Pinto Ribeiro, em substituição aos Srs. Wladimir Miglio Coêlho, Acy Marcos dos Santos, Marisa de Nazaré Ouakmin Dias e Ana Maria França Barros, para escrutinadores e auxiliares da 4.ª Junta Eleitoral, nos termos do art. 38 do Código Eleitoral.

Dê-se ciência.

Belém, 5 de novembro de 1974.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Presidente, da 4.ª Junta Eleitoral

(G. — Reg. n. 3633)

30.ª ZONA ELEITORAL

PORTARIA N.º 05/74

O Dr. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, etc.:

RESOLVE TRANSFERIR, *ex-officio*, a 24.ª Secção Eleitoral do Distrito de Icoaraci, atualmente localizada na Escola Pública de Maracacuera, para o Matadouro do Maguari, Sala "J".

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém (Pa), 5 de novembro de 1974.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 30.ª Zona - Belém

(G. — Reg. n. 3629)

PORTARIA N.º 06/74

O Dr. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, etc.:

RESOLVE TRANSFERIR, *ex-officio*, as 5a., 6a. e 20a. Secções Eleitorais do Distrito de Icoaraci, atualmente localizadas na Estação da Estrada de Ferro de Bragança, respectivamente Salas "A", "B" e "C", para o Ginásio Avertano Rocha, Salas "E", "F" e "G".

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém (Pa), 5 de novembro de 1974.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 30.ª Zona - Belém

(G. — Reg. n. 3629)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.823 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1974.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 5.993, de 18 de outubro de 1974.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário José Maurício de Lima Filho, Auxiliar de Control

Externo Nível 1 deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, Lei 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) a contar de 1.º de outubro de 1974.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. Reg. — n. 3602)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.828 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1974.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução

n. 5.998, de 25 de outubro de 1974.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Elza Mendes da Paixão, Auxiliar de Controle Externo Nível-2 deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 16 de setembro de 1974.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. Reg. — n. 3602)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.829 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1974.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 5.999, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Carmen Sylvia Alves dos Santos, Escriturária Documentarista deste Tribunal, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 11 de setembro de 1974.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. Reg. — n. 3602)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.830 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1974.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1974, da funcionária Maria de Fátima Chagas da Luz Escriturária-Documentarista deste Tribunal, de 01 a 30 de novembro de 1974, para outro período a ser fixado.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. Reg. — n. 3602)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.831 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1974.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fixar o período de férias relativas ao exercício de 1974, da funcionária Nazaré Lima de Melo, Auxiliar de Controle Externo Nível-2 deste Tribunal, para 11 de novembro a 10 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. Reg. — n. 3602)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.832 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fixar o período de férias relativas ao exercício de 1974, da funcionária Sonia Maria Dias da Costa, Escriturária deste Tribunal, para 01 a 30 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. Reg. — n. 3602)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.833 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fixar o período de férias relativas ao exercício de 1973, da funcionária Alice Lopes de Freitas, Auxiliar de Controle Externo Nível-3, para 02 a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

(G. Reg. — n. 3602)

RESOLUÇÃO N. 5.996

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de outubro de 1974.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 22 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. — n. 3602)

RESOLUÇÃO N. 5.997

(Processo n. 30.277)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de outubro de 1974.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.. nos seguintes termos:

“Abriga o processo expediente encaminhado pelo Prefeito Municipal de S. Miguel do Guamá, Sr. Luiz Caspar Vilela Machado, pelo qual essa autoridade remete, a este Tribunal, a Lei n. 17/74, para o fim de cadastramento.

Pela natureza do assunto objeto desse diploma legal transcrevemo-lo na íntegra, para, a seguir, expendermos nossa manifestação.

LEI N. 17/74 — DE 22 DE JULHO DE 1974.

Estabelece pensão ESPECIAL, para as viúvas de SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, estaui e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica concedido às viúvas dos funcionários municipais, uma .. PENSÃO ESPECIAL correspondente a 75% (Setenta e cinco por cento) dos vencimentos auferidos por ocasião do óbito.

Artigo 2º — Na ausência da viúva, a pensão constante do artigo anterior, reverterá em favor dos filhos menores no sentido da Lei Civil Brasileira.

Artigo 3º — A viúva que vier a contrair novo matrimônio, perderá a pensão estabelecida nesta Lei.

Artigo 4º — Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, 22 de julho de 1974.

a) Luiz Gaspar Vilela Machado
Prefeito Municipal

Examinada a matéria nela douia Procuradoria do Ministério Público, este órgão, por seu ilustre Sub-Procurador, Dr. Hildeberto Bitar, assim opinou:

“A Lei em apreço acha-se regular. Opinamos pela concessão do cadastramento solicitado”.

Analisando, em princípio o aspecto formal do documento em referência, percebe-se logo a omissão quanto a fonte dos recursos por onde ocorrerá a despesa consequente do encargo criado.

Ainda que o fosse pelos recursos orçamentários, por ventura existentes, e até mesmo previstos na lei de meios do município, ainda assim, haveria que ser dito na lei n. 17/74.

Tal não ocorreu, contudo. A lei silencia este detalhe obrigatório, o que por si só, lhe impede a vigência por incompleta que está.

Do ponto de vista constitucional, também, não nos parece solidamente sustentada a lei n. 17/74, que pretende subverter os princípios regentes da matéria nas esferas federal, estadual e municipal, eis que a iniciativa do instituto da pensão é, evidentemente, do Executivo, porém a cargo da instituição a que esteja filiado o servidor, quais sejam os órgãos previdenciários para esse fim instituídos pelo Poder Público.

Para eles contribui o servidor e o Estado com vista ao amparo à viuvez nos termos que a lei estabelece.

Há a instituição de PENSÃO ESPECIAL concedida pelo Poder Executivo, através da aprovação legislativa, beneficiando pessoas vivas ou mortas. O Governo o faz primando, raras vezes, ou amparando, excepcionalmente, personalidades ou servidores, a viúva ou seus filhos, pelo que de real deram de si ao Estado, e quase sempre caídos ao desamparo.

Age, por esse modo, o Poder Público, moderadamente, tendo a cautela de atribuir valores restritos às possibilidades financeiras do erário.

Aliás, a atenção do Estado para com a família do servidor é manifesta no artigo 210, da lei n. 749, de 24.12.1953 ((Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), nestes termos:

"É assegurada pensão na base do vencimento ou remuneração do servidor à família, quando ocorrer falecimento em consequência de acidente no desempenho de suas funções".

Como família do funcionário, define o artigo 223, da mencionada lei:

I — o cônjuge

II — os filhos, enteados e irmãs solteiras ou viúvas

III — os filhos, enteados e irmãos menores ou incapazes.

IV — os pais, os netos e os avós desde que vivam às suas expensas constantes do seu assentamento individual.

Citados dispositivos encontram reflexos na lei federal n. 1.711, de 28.10.1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), que serviu de modelo à lei estadual para-ense.

Nem de outro modo poderia manter-se intacto, hoje, o que dispõe a lei estadual que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos, se a Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 1, de 20.10.1969) manda aos Estados que se organizem e se regam pelas Cons-

tituições e Leis que adotarem, respeitadas as NORMAS RELATIVAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Capítulo III — Dos Estados e Municípios — art. 13, item V).

Vislumbra-se no ato consessor (lei n. 17/74) o sentido humano que o inspirou ao despacho da segurança administrativa. A lei concede, sem limitações, às viúvas ou filhos menores, de quantos servidores falecidos haja tido a Prefeitura, PENSÃO ESPECIAL correspondente à 75% dos vencimentos auferidos por ocasião do óbito.

Imagine-se a quanto ascenderá a despesa de custeio da Prefeitura a partir de 22 de junho do corrente ano e, também, a despesa com o critério que bem pouco beneficia os mais antigos.

Logo, pois, indubitavelmente do gestor da Comuna de S. Miguel do Guama com a aquiescência do Legislativo Municipal, com repercussão financeira para os cofres públicos.

Como criar encargo de dimensões ilimitadas, generalizando a concessão de pensão nos termos da lei aprovada, sem a institucionalização de um serviço previdenciário próprio do município ou na falta deste, a criação dos servidores à Previdência Social do País?

Evidentemente, o provimento não se ajusta à inteligência dos dispositivos legais que ferem o assunto, razão porque negamos o cadastramento pleiteado.

R E S O L V E:

Unanimemente, negar o cadastramento da lei n. 17/74, de 22 de junho de 1974, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamonche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Ilkacerto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. R. g. — n. 3602)

RESOLUÇÃO N. 5.998

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1974.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 3183, de 22.10.74 (Documento protocolado sob o n. 04239, de 22.10.74).

R E S O L V E:

Unanimemente, conceder a funcionária Elza Mendes da Paixão, Contabilista

deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 93 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 16.09.74.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamonche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
(G. R. g. — n. 3602)

RESOLUÇÃO N. 5.999

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1974.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 3183, de 22.10.74 (Documento protocolado sob o n. 04239, de 22.10.74).

R E S O L V E:

Unanimemente, conceder à funcionária Carmen Sylvia Alves dos Santos Escriturária deste Tribunal, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 11.09.74.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 25 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamonche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
(G. R. g. — n. 3602)

RESOLUÇÃO N. 6.000
(Processo n. 26.640)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1974.

Considerando a exposição apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente constante de Ata n. 1.957 desta data.

R E S O L V E:

A — Autorizar a Presidência a designar comissão para efetuar Inspeção Contábil particularizada na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odéias, relativo ao exercício financeiro de 1972 e janeiro de 1973.

B — Conceder o prazo máximo de 15 dias, improrrogável, para a realização da citada Inspeção.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
(G. Reg. — n. 3602)

RESOLUÇÃO N. 6.001
(Processo n. 30.434)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de outubro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a Firma M. Peixoto da Costa & Cia., proprietária da Rádio-Eletra, para fornecimento e instalação de Sistema de Amplificação Sonora no Centro de Educação Física, neste Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de outubro de 1974

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador
(G. Reg. — n. 3602)

RESOLUÇÃO N. 6.002
(Processo n. 29.529)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de outubro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

R E S O L V E:

Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, deferir o cadastramento ao contrato de prestação de serviços de Assessorias de Relações Públicas de Imprensa, celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e o sr. Napoleão Nicolau da Costa Junior.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião dos Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador
(G. Reg. — n. 3602)

RESOLUÇÃO N. 6.003
(Processo n. 29.246)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de outubro de 1974.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

“Não tendo sido cumprida a formalidade legal do empenho prévio da despesa, nego cadastramento aos contratos objeto deste processo.”

R E S O L V E:

Indeferir o cadastramento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará e os Senhores Francisco Freitas, Doracy de Lima Alencar, Selma Lúcia Gomes do Nascimento, Maria de Nazaré Medeiros e João Carlos de Oliveira Fernandes, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião dos Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador
(G. Reg. — n. 3602)

RESOLUÇÃO N. 6.004
(Processo n. 29.991)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de outubro de 1974.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado — Relator, nos seguintes termos:

“Originou o presente processo n. 29.891 com ofício do Prefeito Municipal de Tucuruí, Sr. Manoel Carlos da Silva, consultando quanto à legalidade do recebimento do “Imposto sobre serviços de qualquer natureza” cobrado a “Empresas concessionárias de serviços públicos e suas respectivas sub-empreiteiras”

blicos e suas respectivas sub-empreiteiras”

A consulta visa d'rimir conflito entre uma lei municipal e outra federal, o que foge à competência deste Tribunal, conforme, já se manifestou a Procuradoria do Ministério Público, pelo seu ilustre Sub-Procurador, Dr. Antonio Maria Cavalcante, em seu parecer de fls. 87.

Assim, não conhecendo da consulta, requiro o arquivamento do presente processo”.

R E S O L V E:

Unanimemente, mandar arquivar o Processo n. 29.891, referente à consulta formulada pelo senhor Manoel Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Tucuruí, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrita.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Sebastião dos Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Foi presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador
(G. Reg. — n. 3602)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial

e no Posto de Vendas —
Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00